



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 de agosto de 2019 * nº 1699 * Pág. 001/030

ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº. 009/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 009/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado, pelo Prefeito Constitucional, Srº. **Luciano Cartaxo Pires de Sá**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral Nº. 887025 - SSP/PB e CPF Nº. 601.049.704-30.

CONVENIADO: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº. 25, 3º andar, sala 03, Bairro Vila Paris, CEP nº. 30.380-650, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 38.733.648/0001-40, neste ato representado pela Coordenadora de estágio, Profa. **Maria Isabel Andrade Cogo**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à Execução de Programas de Estágios, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADO** e a

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos pela CONVENIADA. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a intervenção obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENENTE** a universidade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta. No que se refere aos estágios não obrigatórios deverá ser realizado processo seletivo para preenchimento de vagas, quando da necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESTAÇÃO

A **CONVENENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese, **quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da Conveniente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de até 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a qualquer tempo, no interesse da **CONVENENTE**;
- pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENENTE**, onde se realizar o estágio;
- em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da CONVENIADA:

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- b) Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- c) Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- d) Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito a Convenente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- h) Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- i) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da CONVENENTE

- a) responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea “I”, da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da Convenente;
- b) elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- d) ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- f) proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- g) assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- h) por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- i) informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**

Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**

Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**

Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENIENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

Parágrafo Primeiro - A não adesão da **CONVENIADA** aos termos acordados no termo de compromisso implicará na possibilidade, por parte da **CONVENIENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


As Secretarias e Órgãos da **CONVENIENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

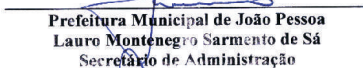
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal Em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 20 de junho de 2019


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
Luciano Cartaxo Pires de Sá
 Prefeito do Município


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
Lauro Montenegro Sarmento de Sá
 Secretário de Administração


 Prof.ª Maria Isabel Andrade Cogo
 Coordenadora de Estágios
Maria Isabel Andrade Cogo
 UNIVERSIDADE PÍTAGORAS UNOPAR

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

2ª _____
 RG Nº.: _____
 CPF Nº.: _____

PORTARIA Nº. 1199

Em, 8 de agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 92.288-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de DIRETOR DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1210

Em, 15 de agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o processo n 2019/090102, Ofício 1039 GABSE/SEAD, de 7 de agosto de 2019

RESOLVE:

I – Exonerar SEVERINO DO RAMO CAVALCANTE DE FARIAS, matrícula nº 11.510-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1698 de 11 a 17 de agosto de 2019. (Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1212

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANDERSON CAMBRAIA SOARES, matrícula nº 73.911-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO DE CREDITO, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1213

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GEORGE MAGNO CIPRIANO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO DE CREDITO, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1214

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Anular a Portaria nº 1169, de 16 de julho de 2019, publicada no Semanário Oficial nº 1695 de 21 a 27 de julho de 2019, que nomeou MICHELLE ALVES DE LIRA SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DA CREI RENATO LUCENA NOBREGA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1215

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LAERCIO CURI DE MELO, matrícula nº 17.778-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1216

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1217

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Dispensar PEDRO BRITO COUTINHO JUNIOR, matrícula nº 78.633-1, da função de confiança de SUB-INSPEÇÃO, símbolo FCPE-2, da SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANO E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1218

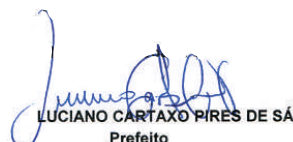
Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear PEDRO BRITO COUTINHO JUNIOR, matrícula nº 78.633-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DA-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA E COMUNICAÇÕES DA ASSESSORIA MILITAR, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1219

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 93/C.GAB-PROCON de 22 de abril de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar ALAN CARLOS DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 88.240-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA UNIDADE DE INFORMATICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1220

Em, 20 de agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 11.856/10, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/084648, e Ofício nº 221/ECARTES de 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – Designar KARYNA FERREIRA GUEDES, matrícula nº 92.735-0, GERENTE EXECUTIVA, JOÃO PAULO ALBUQUERQUE, matrícula nº 66.830-3, CONTADOR, e LARISSA CARLA FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 86.150-2, TESOUREIRA, para administrar o órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DA ESTAÇÃO CABO BRANCO – CIÊNCIA, CULTURA E ARTES.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1221

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/092011 Ofício nº 1247/SMS de 19 de agosto de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, HELENA AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 87.525-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1222

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EMILIO JOSÉ DE LIMA SANTOS, matrícula nº 87.643-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1223

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ JAILTON LOPES CIRNE, matrícula nº 87.658-5, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de ENCARREGADO DE MERCADO DE 2ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1224

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ JAILTON LOPES CIRNE, matrícula nº 87.658-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1225

Em, 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear KATIANE MORAIS DE LIMA SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de ENCARREGADA DE MERCADO DE 2ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 482

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/068670.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ANDERLANE FERNANDES DE LIMA, matrícula n.º 83.103-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Literatura e Interculturalidade, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 483

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/090658.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ALISSON RAFAEL MEDEIROS DE LIMA, matrícula n.º 82.119-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração


PORTARIA Nº. 484

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/090176.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LEILANE SANTOS DA FONSECA, matrícula n.º 64.482-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 485

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/090469.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARINA FONSECA MARTINS, matrícula n.º 83.105-1, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 486

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/091089.

RESOLVE: conceder a CARMEN ROSELY PACHECO FERREIRA, matrícula n.º 77.065-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 487

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/091095.

RESOLVE: conceder a KATIA KARINE PESSOA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 64.388-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 488

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/074805.

RESOLVE: conceder a ALEXANDRE GOMES ANTONICHEN, matrícula n.º 82.823-8, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 489

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/091099.

RESOLVE: conceder a CLEONICE GOMES DA SILVA, matrícula n.º 77.111-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 490

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/075741.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a FRANCIJANE CAVALCANTI DA SILVA RANGEL, matrícula n.º 85.068-3, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 491

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/071676.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a SANDRA GUALBERTO RODRIGUES, matrícula n.º 82.208-6, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 492

Em, 23 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/037238.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ANGÉLICA DE CASSIA GOMES MARCELINO, matrícula n.º 82.935-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Doutorado em Educação, promovido pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo prazo de 02 (dois) anos, até fevereiro/2021.

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 493

Em, 24 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/091106.

RESOLVE:

I - Conceder a remoção do servidor FRANCISCO GARCIA I OLIVEIRA, matrícula n.º 25.636-6, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, SECRETARIA DA SAÚDE, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com § 1º artigo 56 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Secretário da Administração do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições aplicáveis, a **ATRIBUIÇÃO DE NOTA SUB JUDICE REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS E RECLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público aberto pelo Edital N° 001/2018, em relação à candidata **Saramilany Queiroz De Lima**, inscrição n° **09709218**, cargo **406 - ENFERMEIRO - UPA BANCÁRIOS**, em cumprimento à decisão proferida nos autos n° **0842937-82.2018.8.15.2001**, conforme segue:

Art. 1° Fica **DIVULGADA**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, referente a candidata **Saramilany Queiroz De Lima**, inscrição n° **09709218**, Cargo **406 - ENFERMEIRO - UPA BANCÁRIOS**, a atribuição de pontos referentes a Prova de Títulos e a reclassificação condicional da candidata no certame, conforme abaixo:

1. CLASSIFICAÇÃO ORIGINÁRIA

406 - ENFERMEIRO - UPA BANCÁRIOS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	TÍTULOS	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Saramilany Queiroz De Lima	09709218	7.00	4.00	3.00	54.00	0.00	19.88	87.88	11/07/1987	96

2. RECLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE

406 - ENFERMEIRO - UPA BANCÁRIOS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	TÍTULOS	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Janine Marques Batista	09728054	10.00	4.00	3.00	58.50	2.00	19.98	97.48	17/06/1990	1
Jéssica Wanessa Soares Costa	09743195	7.00	5.00	3.00	58.50	4.00	19.98	97.48	08/08/1991	2
Joyce Ferreira Batista	09719509	8.00	4.00	2.00	57.00	4.00	19.96	94.96	19/11/1989	3
Cybelle Alves Da Silva	09703719	10.00	4.00	5.00	52.50	4.00	19.10	94.60	29/04/1987	4
Ellen Myrela De Souza Andrade	09737428	10.00	5.00	3.00	55.50	1.00	19.95	94.45	23/08/1990	5
Taciana Melo Do Nascimento	09734909	10.00	4.00	3.00	57.00	1.00	18.90	93.90	08/07/1985	6
Maria Isabel Da Conceição Dias Fernandes	09734683	9.00	5.00	3.00	52.50	5.00	19.20	93.70	15/11/1986	7
Isabella Santos Diniz	09737532	10.00	5.00	3.00	55.50	0.00	20.00	93.50	02/03/1992	8
Monique Ramalho Da Silva Rodrigues	09733406	9.00	5.00	2.00	55.50	2.00	19.98	93.48	01/06/1984	9
Emelyne Gabrielly De Oliveira Santos	09739292	8.00	5.00	1.00	55.50	4.00	19.70	93.20	31/08/1993	10
Tainara Barbosa Nunes	09727938	8.00	4.00	5.00	54.00	2.00	19.98	92.98	28/12/1989	11
Anna Karine Dantas De Souza	09727803	10.00	4.00	4.00	54.00	1.00	19.60	92.60	30/12/1983	12
Rodrigo Moisés Do Nascimento	09736382	10.00	3.00	2.00	57.00	2.00	18.50	92.50	08/05/1989	13
Silvana Mère Cesário Nóbrega	09734290	9.00	5.00	2.00	55.50	1.00	20.00	92.50	25/03/1986	14
Laiza Priscilla De Medeiros Pereira Paiva	09738226	10.00	5.00	3.00	52.50	2.00	20.00	92.50	21/09/1988	15
Ana Carolina Regis Da Cunha	09717579	9.00	4.00	4.00	52.50	3.00	19.98	92.48	07/09/1989	16
Roberta Francisca De Santana	09734753	8.00	5.00	3.00	55.50	1.00	19.88	92.38	29/12/1983	17
Breno Fontes Pinheiro	09739766	6.00	4.00	2.00	58.50	2.00	19.60	92.10	25/10/1987	18
Gabrielle Porfírio Souza	09727314	9.00	4.00	3.00	57.00	0.00	19.00	92.00	13/04/1995	19
Livia Silva Britto	09728157	8.00	4.00	2.00	57.00	1.00	20.00	92.00	22/10/1985	20
Diana Dionísio De Araújo Coutinho	09734374	7.00	5.00	3.00	55.50	2.00	19.50	92.00	13/03/1978	21
Daniela Dias Quirino	09735561	9.00	5.00	3.00	51.00	4.00	19.88	91.88	24/04/1983	22
Esther Crislaine Do Nascimento Albuquerque Ferreira	09729298	8.00	5.00	3.00	55.50	1.00	19.20	91.70	03/05/1990	23
Raquel Marinho Ramos De Luna	09739431	8.00	5.00	4.00	52.50	2.00	19.98	91.48	22/11/1983	24
Fabiana Denise Rodrigues Fidelis	09730088	9.00	4.00	3.00	54.00	2.00	19.10	91.10	06/09/1981	25
Cintia Raquel Batista De Andrade Souza	09727076	7.00	4.00	3.00	57.00	0.00	19.98	90.98	25/06/1986	26
Fernanda Cristina Albuquerque Almeida	09700386	9.00	4.00	2.00	54.00	2.00	19.98	90.98	15/08/1981	27
Andressa Pedroza Pereira	09700266	8.00	5.00	2.00	54.00	2.00	19.98	90.98	07/03/1989	28
Mahyra Monteiro Coutinho	09730989	9.00	5.00	3.00	54.00	0.00	19.88	90.88	18/09/1991	29
Arnando De Sousa Aragão	09737424	8.00	4.00	5.00	54.00	0.00	19.80	90.80	13/11/1987	30
Fabiana Maria Rodrigues Lopes De Oliveira	09724193	9.00	4.00	2.00	51.00	5.00	19.75	90.75	05/01/1990	31
Cristiane Dias De Araújo Pissinatti	09743061	9.00	4.00	1.00	55.50	1.00	20.00	90.50	16/08/1977	32
Gayne De Oliveira Souza Beltrão	09714552	7.00	5.00	3.00	55.50	0.00	20.00	90.50	22/12/1980	33
Gilmara Lúcia Pereira Chaves	09732398	6.00	5.00	3.00	55.50	2.00	19.00	90.50	27/07/1979	34
Álian Araújo Da Nobrega	09722501	9.00	4.00	3.00	52.50	2.00	20.00	90.50	28/04/1988	35
Mariana Diniz Monteiro	09702508	9.00	5.00	2.00	52.50	2.00	20.00	90.50	02/08/1983	36
Larissa Gonçalves Abrantes De Oliveira	09712403	8.00	4.00	4.00	52.50	2.00	19.88	90.38	13/11/1986	37
Deborah Rayanne Roseno De Jesus	09727638	10.00	4.00	3.00	52.50	1.00	19.78	90.28	11/12/1990	38
Farckyanne Aragao Rodrigues Ferreira	09726469	9.00	5.00	5.00	49.50	2.00	19.70	90.20	19/03/1987	39
Larissa Karoline Moreira Torres	09700407	8.00	4.00	1.00	57.00	0.00	20.00	90.00	30/08/1993	40
Alyne Christine Da Silva Lucena Pordeus	09714249	8.00	5.00	3.00	55.50	0.00	18.50	90.00	29/11/1978	41
Millena Lyciane Costa Fernandes	09726204	9.00	4.00	2.00	54.00	1.00	19.98	89.98	31/10/1984	42
Izabel Maria Duarte Costa Menezes	09721451	8.00	3.00	3.00	54.00	2.00	19.98	89.98	09/11/1984	43
Rafaela Fernandes Porto	09732627	10.00	4.00	4.00	51.00	1.00	19.98	89.98	15/10/1983	44
Bruno Araújo Da Silva Dantas	09726675	9.00	5.00	4.00	48.00	4.00	19.98	89.98	27/04/1990	45
Marina Gabriela Medeiros De Moura	09743194	9.00	5.00	4.00	52.50	0.00	19.40	89.90	17/05/1992	46
Denize Ferreira Ribeiro	09707931	7.00	4.00	3.00	51.00	5.00	19.90	89.90	07/10/1989	47
Janile Bernardo Pereira	09722424	9.00	4.00	5.00	48.00	4.00	19.90	89.90	13/09/1983	48
Vivianne Galvão Pessoa	09716829	6.00	3.00	3.00	57.00	1.00	19.80	89.80	09/01/1984	49
Allana Nayara Borges Ferreira	09726885	8.00	5.00	4.00	51.00	2.00	19.78	89.78	17/09/1988	50
Juliana Borges Costa	09710530	9.00	4.00	4.00	52.50	1.00	19.10	89.60	31/10/1983	51
Thaísa Wanessa Da Silva	09724571	10.00	5.00	3.00	52.50	2.00	17.00	89.50	08/12/1990	52
Yêda Silva De Oliveira	09713909	10.00	4.00	2.00	52.50	2.00	19.00	89.50	18/10/1987	53
Juliana Cristina Lins Machado Negreiros	09716201	8.00	3.00	5.00	52.50	1.00	20.00	89.50	22/01/1984	54
Joselma Silva Rufino	09741659	8.00	1.00	4.00	55.50	1.00	19.98	89.48	04/11/1983	55
Larissa Raíssa Correia De Farias	09717127	5.00	4.00	3.00	55.50	2.00	19.98	89.48	19/03/1989	56
Mayanne Mara De Medeiros Queiróz	09716460	9.00	4.00	2.00	52.50	2.00	19.98	89.48	29/12/1987	57
Márcia Cristina De Figueiredo Santos	09733565	10.00	4.00	3.00	49.50	3.00	19.98	89.48	09/10/1992	58
Thiago Alves Da Silva	09710937	8.00	4.00	3.00	55.50	0.00	18.90	89.40	05/06/1984	59
Hiâne Maria Do Nascimento	09733898	6.00	5.00	4.00	55.50	0.00	18.70	89.20	13/11/1973	60

Mickaely Horrara Craveiro De Melo	09719158	10.00	4.00	3.00	52.50	0.00	19.70	89.20	08/05/1992	61
Raffaella Patricia Da Silva Soares	09735507	7.00	3.00	2.00	57.00	0.00	20.00	89.00	16/10/1992	62
Eise Calafange Seabra	09702402	7.00	1.00	2.00	57.00	2.00	20.00	89.00	13/03/1984	63
Iara Coeli Da Nóbrega Lins	09723006	9.00	4.00	3.00	51.00	2.00	20.00	89.00	22/10/1983	64
Emmanuella Swyanne De Souza Angelo	09742162	9.00	4.00	3.00	51.00	2.00	20.00	89.00	27/05/1986	65
Larissa Nayane Braz Do Nascimento	09735731	8.00	4.00	4.00	51.00	2.00	20.00	89.00	11/02/1989	66
Jânio Cavalcanti Rodrigues Junior	09744065	9.00	4.00	4.00	49.50	4.00	18.50	89.00	23/02/1986	67
Rafaelle Chaves Mendonça Pinto	09731266	8.00	4.00	3.00	54.00	0.00	19.99	88.99	12/12/1987	68
Thalys Maynard Costa Ferreira	09702121	6.00	5.00	1.00	57.00	0.00	19.98	88.98	24/06/1993	69
Analia Luana Sena De Souza	09748054	7.00	5.00	1.00	54.00	2.00	19.98	88.98	22/06/1990	70
Keyla Danielle Oliveira Marques De Barros	09732343	8.00	4.00	3.00	54.00	0.00	19.88	88.88	04/05/1991	71
Saramilany Queiroz De Lima (Sub Judice)	09709218	7.00	4.00	3.00	54.00	1.00	19.88	88.88	11/07/1987	72
Ana Manuela De Oliveira Santiago Rêgo	09712248	8.00	4.00	3.00	54.00	0.00	19.70	88.70	28/12/1983	73
Ivia Coriolano Soares	09723129	9.00	4.00	3.00	52.50	1.00	19.10	88.60	15/03/1990	74
Flaviana Anselmo Dantas	09718705	9.00	5.00	4.00	51.00	1.00	18.50	88.50	15/10/1990	75
Jaqueline Da Silva Barros	09718889	10.00	4.00	2.00	52.50	0.00	19.98	88.48	31/05/1982	76
Nivea Maria Izidro De Brito	09714283	8.00	5.00	0.00	55.50	0.00	19.88	88.38	11/02/1991	77
Flávia Danielli Martins Lima	09731110	7.00	4.00	2.00	52.50	3.00	19.88	88.38	27/08/1984	78
Daysiane Ferreira Cesar	09733847	8.00	3.00	2.00	55.50	0.00	19.80	88.30	06/09/1991	79
Aline Franco Da Silva Mouta	09729462	8.00	4.00	4.00	52.50	0.00	19.80	88.30	02/04/1984	80
Jéssica Naiara De Medeiros Araújo	09715739	9.00	5.00	3.00	48.00	4.00	19.30	88.30	23/07/1992	81
Rosenilda Dias Da Silva	09700205	6.00	3.00	4.00	55.50	0.00	19.70	88.20	25/02/1983	82
Nathalia Torres Costa De Souza	09745773	9.00	4.00	1.00	52.50	2.00	19.70	88.20	14/12/1987	83
Felipe Jose Guerra Da Rocha De Seabra	09705749	7.00	4.00	5.00	52.50	0.00	19.70	88.20	09/03/1993	84
Julianne Thais De Pontes Andreza	09739647	7.00	5.00	2.00	55.50	0.00	18.50	88.00	12/10/1982	85
Naja Elizangela Queiroz Cunha	09718905	10.00	5.00	0.00	54.00	1.00	18.00	88.00	13/04/1989	86
Maria Do Socorro Da Silva Morais	09744150	8.00	4.00	3.00	54.00	1.00	18.00	88.00	30/05/1985	87
Niedja Karoline De Souza Andrade	09737070	5.00	4.00	3.00	54.00	2.00	20.00	88.00	16/10/1988	88
Samara Shirley Gabriel Da Fonsêca	09729044	7.00	4.00	4.00	52.50	1.00	19.50	88.00	26/05/1984	89
Suênia Gonçalves De Medeiros Diniz	09737060	7.00	5.00	3.00	51.00	2.00	20.00	88.00	18/06/1990	90
Thaysa Thyana Aragão Guerra Mota	09749974	8.00	5.00	4.00	48.00	4.00	19.00	88.00	21/03/1989	91
Jussara Aires Vilar Rodrigues	09737781	10.00	4.00	3.00	51.00	0.00	19.98	87.98	19/04/1979	92
Bruna Raquel De França Marinho	09727652	9.00	4.00	2.00	51.00	2.00	19.98	87.98	15/11/1990	93
Alana Rodrigues Guimarães De Aquino	09748529	8.00	4.00	4.00	51.00	1.00	19.98	87.98	29/05/1993	94
Michely Pereira Nunes	09736293	10.00	4.00	2.00	51.00	1.00	19.90	87.90	16/06/1984	95
Jacyane Da Silva Mendes	09710361	9.00	4.00	0.00	55.50	0.00	19.38	87.88	08/05/1985	96
Juliana Barros De Farias Vilar	09732983	9.00	4.00	2.00	51.00	2.00	19.88	87.88	15/12/1987	97
Isaac Da Costa Sousa	09723810	9.00	4.00	1.00	54.00	0.00	19.60	87.60	14/04/1990	98
Stephanie Jennifer Medeiros De Oliveira	09738425	9.00	4.00	2.00	51.00	2.00	19.60	87.60	10/09/1988	99
Silvia Virgínia Pereira Da Silva	09710910	7.00	4.00	4.00	51.00	2.00	19.60	87.60	13/02/1989	100
Maria Narjara Alves Medeiros Cavalcanti	09738452	7.00	3.00	3.00	55.50	2.00	17.00	87.50	09/07/1984	101
Simony Fernandes Da Silva	09736630	9.00	4.00	1.00	52.50	2.00	19.00	87.50	30/12/1988	102
Maria Ângela Dantas De Farias	09701183	7.00	4.00	4.00	52.50	0.00	20.00	87.50	02/03/1986	103
Marluce Leite Da Silva	09738171	6.00	4.00	3.00	52.50	2.00	20.00	87.50	01/12/1969	104
Renata Celianne Rodrigues De Alcântara	09730209	6.00	4.00	3.00	52.50	2.00	20.00	87.50	08/01/1986	105
Vivian Leilah Oliveira Vieira	09741609	9.00	4.00	4.00	51.00	1.00	18.50	87.50	03/06/1988	106
Laisa Ribeiro De Sá	09736202	9.00	5.00	4.00	49.50	4.00	16.00	87.50	15/12/1989	107
Tatiana Farias Teódulo Palitot	09741881	9.00	5.00	3.00	48.00	4.00	18.50	87.50	16/09/1985	108
Marianna Cristina Sizenando Maia Gondim	09746252	7.00	5.00	1.00	52.50	2.00	19.98	87.48	12/06/1989	109
Camilla Karoline Livio Da Costa	09722437	10.00	4.00	2.00	49.50	2.00	19.98	87.48	08/09/1985	110
Rayana Pereira Feitosa	09732124	9.00	4.00	4.00	49.50	1.00	19.98	87.48	28/08/1985	111
Luiz Augusto Oliveira De Andrade	09719397	8.00	5.00	3.00	49.50	2.00	19.98	87.48	08/12/1985	112
Maria Clara Galindo De Oliveira	09729837	8.00	5.00	5.00	49.50	0.00	19.96	87.46	19/09/1994	113
Nataniele De Albuquerque	09731153	10.00	5.00	3.00	51.00	2.00	16.40	87.40	28/11/1986	114
Liana De Medeiros Brasil Araújo	09717185	10.00	4.00	3.00	51.00	0.00	19.40	87.40	10/02/1989	115
Alany Bezerra Da Rocha Alves	09727609	6.00	4.00	2.00	55.50	0.00	19.80	87.30	12/06/1994	116
Suzany Suellen Silva Do Nascimento	09731246	6.00	3.00	2.00	58.50	0.00	18.50	87.00	12/12/1990	117
Raisa Barbosa De Andrade	09745756	7.00	5.00	2.00	54.00	2.00	17.00	87.00	23/03/1990	118
Heloisa Fernanda Bezerra De Oliveira	09731451	5.00	4.00	2.00	54.00	2.00	20.00	87.00	06/06/1976	119
Gleicyanne Ferreira Da Cruz Morais	09732341	8.00	5.00	2.00	51.00	1.00	20.00	87.00	16/03/1984	120
Michelle Mendes Bezerra Lucena	09705688	8.00	4.00	2.00	51.00	2.00	20.00	87.00	10/04/1985	121
Nayara Thamyris Silva Menezes	09712864	9.00	5.00	2.00	51.00	0.00	19.98	86.98	28/06/1987	122
Anna Carollyne De Almeida Vasconcelos Silva	09735005	9.00	5.00	1.00	51.00	1.00	19.98	86.98	13/11/1989	123
Kellyana Bandeira Arnaud	09724619	10.00	5.00	4.00	48.00	0.00	19.98	86.98	12/05/1989	124
Janaina Fernandes Lima Da Silva	09743547	8.00	5.00	4.00	49.50	1.00	19.40	86.90	28/12/1981	125
Mirela Barbosa Da Silva	09719819	8.00	5.00	4.00	51.00	0.00	18.88	86.88	01/02/1991	126
Washington Silva Menezes	09716299	10.00	3.00	4.00	48.00	2.00	19.88	86.88	22/01/1983	127
Rubeny Dos Santos Silva	09742109	10.00	4.00	4.00	51.00	0.00	17.80	86.80	19/01/1965	128
Virginia Lima Pinto	09738470	7.00	5.00	3.00	51.00	2.00	18.78	86.78	11/03/1976	129
Juliana Mendes Borba Cavalcanti Agra	09714350	8.00	2.00	3.00	54.00	0.00	19.70	86.70	02/03/1985	130
Miriam Suzane Holanda De Almeida	09728042	7.00	4.00	2.00	54.00	0.00	19.70	86.70	03/04/1987	131
Thayane Érika Albuquerque	09729155	8.00	4.00	3.00	52.50	0.00	19.20	86.70	30/12/1992	132
Aédlia Samara Nóbrega Martins	09721816	9.00	3.00	1.00	54.00	1.00	18.50	86.50	06/01/1988	133
Fernanda Lima De Paula	09730405	7.00	5.00	1.00	52.50	1.00	20.00	86.50	05/08/1990	134
Marcia Suênia Martins Saraiva	09703210	10.00	4.00	3.00	49.50	0.00	20.00	86.50	16/09/1972	135
Virginia Matias De Oliveira Barbosa	09705025	9.00	4.00	4.00	49.50	2.00	18.00	86.50	03/05/1982	136
Fernanda Kelly Oliveira De Albuquerque	09732885	8.00	4.00	1.00	54.00	1.00	18.40	86.40	22/09/1985	137
Alda Carla Pires Duarte	09728915	8.00	3.00	2.00	52.50	1.00	19.88	86.38	13/03/1987	138
Maria Da Conceição Gomes Da Silva Oliveira	09721885	9.00	4.00	2.00	51.00	1.00	19.38	86.38	24/05/1979	139
Larissa Karla Graciano Pessoa	09734129	9.00	5.00	2.00	51.00	0.00	19.20	86.20	05/12/1994	140
Fabiana Bosen Santos	09738175	8.00	3.00	2.00	54.00	1.00	18.00	86.00	25/05/1988	141
Tallita Mayara Fernandes De Brito Cavalcante	09726894	6.00	4.00	4.00	54.00	0.00	18.00	86.00	27/02/1986	142
Wellington Picoreli Lima De Souto	09736464	6.00	4.00	2.00	54.00	0.00	20.00	86.00	16/05/1984	143
Wanessa Toscano Cavalcante	09719622	9.00	4.00	3.00	51.00	1.00	18.00	86.00	01/08/1989	144
Isabelle Mendes Vale	09713991	8.00	4.00	4.00	49.50	2.00	18.50	86.00	27/04/1991	145
Alana Karla Da Silva	09734100	9.00	4.00	2.00	51.00	0.00	19.98	85.98	26/07/1984	146
Maria Érica Gomes Da Silva	09714675	9.00	4.00	2.00	51.00	0.00	19.98	85.98	01/10/1993	147

Yana Barros Carvalho	09734532	9.00	5.00	1.00	51.00	0.00	19.98	85.98	26/09/1982	148
Jamille Cansação Torres	09738504	8.00	4.00	3.00	51.00	0.00	19.98	85.98	21/06/1988	149
Nathalia Antunes De Medeiros	09700614	7.00	5.00	3.00	51.00	0.00	19.98	85.98	18/08/1984	150
Niellys De Fátima Da C G Costa	09745172	7.00	5.00	3.00	51.00	2.00	17.98	85.98	05/08/1986	151
Diana Nunes Da Silva	09744046	7.00	5.00	2.00	52.50	0.00	19.40	85.90	02/06/1979	152
Izamara Dos Santos Nogueira Martins	09747211	9.00	5.00	3.00	48.00	2.00	18.90	85.90	17/07/1984	153
Izabelle Bezerra Costa	09739476	9.00	4.00	4.00	49.50	0.00	19.38	85.88	01/07/1994	154
Alyne Do Nascimento Araújo	09723558	9.00	4.00	5.00	48.00	0.00	19.78	85.78	05/05/1987	155
Karine Lucena Alves Ferreira	09705950	8.00	3.00	3.00	51.00	1.00	19.70	85.70	28/02/1995	156
Manuella Sousa Guimaraes Fernandes	09724845	8.00	4.00	2.00	51.00	1.00	19.70	85.70	11/04/1986	157
Luana Da Silva Santos	09728523	7.00	4.00	3.00	51.00	1.00	19.70	85.70	30/08/1988	158
Mônica Carvalho Da Silva	09734296	9.00	4.00	2.00	51.00	0.00	19.60	85.60	23/07/1989	159
Lenise Fernanda De Souza E Silva	09713114	6.00	5.00	2.00	52.50	0.00	20.00	85.50	02/04/1993	160
Maria De Lourdes Barbosa Anacleto	09729925	7.00	5.00	1.00	52.50	0.00	19.98	85.48	21/03/1986	161
Dayanne Marcelle Guedes Ferreira	09714353	6.00	4.00	3.00	52.50	0.00	19.98	85.48	12/10/1993	162
Erick Giovanni Da Silva Araújo	09734373	8.00	4.00	4.00	49.50	0.00	19.98	85.48	19/04/1988	163
Minéya Cabral Da Silva	09747867	8.00	4.00	2.00	51.00	1.00	19.38	85.38	25/06/1982	164
Júliana Kelly Batista Da Silva	09725043	6.00	3.00	3.00	54.00	0.00	19.00	85.00	08/11/1992	165
Felipe Torres Da Silva	09724906	9.00	4.00	2.00	51.00	0.00	19.00	85.00	23/02/1993	166
Larissa Luise Ferreira Florêncio	09742304	8.00	5.00	2.00	51.00	0.00	19.00	85.00	31/03/1990	167
Josiana Marques Teodoro	09732700	7.00	4.00	3.00	51.00	0.00	20.00	85.00	04/03/1977	168
Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho	09725916	8.00	5.00	3.00	49.50	2.00	17.50	85.00	09/11/1984	169
Daniele Pereira Soares	09744868	8.00	3.00	3.00	51.00	0.00	19.98	84.98	10/03/1995	170
Aline Pereira De Medeiros	09711583	7.00	4.00	3.00	51.00	0.00	19.98	84.98	30/12/1993	171
Jose Roberto Gomes De Almeida	09708603	7.00	5.00	2.00	51.00	0.00	19.98	84.98	16/12/1993	172
Alessandra Vasconcelos De Sena	09724240	10.00	3.00	4.00	48.00	0.00	19.98	84.98	28/10/1992	173
Brisamar Pedrita De Lima	09747568	7.00	3.00	3.00	54.00	0.00	17.90	84.90	14/08/1989	174
Ricardo Generino Da Silva Junior	09716508	7.00	5.00	4.00	49.50	1.00	18.40	84.90	13/01/1988	175
Itiel Rafael Figueredo Santos	09744657	8.00	4.00	5.00	48.00	0.00	19.90	84.90	10/05/1989	176
Marisa Catarina Mesquita Espíndola	09725713	8.00	5.00	3.00	49.50	0.00	19.20	84.70	16/09/1993	177
Samua Ellen Honorio De Brito	09740177	8.00	4.00	2.00	51.00	1.00	18.50	84.50	22/02/1991	178
Fernanda Alves Araújo	09707239	7.00	5.00	2.00	51.00	0.00	19.50	84.50	15/01/1983	179
Thauanna Leonel De Rangel Moreira Cavalcanti	09741974	7.00	5.00	2.00	51.00	1.00	18.50	84.50	18/08/1987	180
Crisane França De Farias	09708134	7.00	4.00	2.00	51.00	2.00	18.50	84.50	18/04/1991	181
Claudia Roberta Lopes Freitas	09727286	10.00	4.00	3.00	49.50	0.00	18.00	84.50	13/12/1987	182
Denise Fernandes Ribeiro Crispim	09742324	6.00	4.00	3.00	52.50	0.00	18.60	84.10	04/03/1985	183
Luísa Chaves De Souza Veras	09730583	8.00	5.00	4.00	51.00	0.00	16.00	84.00	11/10/1992	184
José Cássio Vidal Dos Santos	09736269	8.00	4.00	2.00	51.00	0.00	19.00	84.00	29/07/1983	185
Larissa De Lima Ferreira	09722819	9.00	5.00	2.00	49.50	0.00	18.50	84.00	24/01/1994	186
Andréa Ferreira Lustosa	09737116	7.00	4.00	3.00	52.50	0.00	17.40	83.90	05/01/1984	187
Menacela Oliveira Domingos	09717261	6.00	5.00	3.00	51.00	0.00	18.90	83.90	09/01/1991	188
Samara Silva Gomes	09732664	6.00	4.00	3.00	52.50	0.00	18.38	83.88	21/11/1989	189
Joelma Da Silva Santos	09714787	6.00	4.00	3.00	52.50	2.00	16.20	83.70	01/04/1977	190
Jessica Danielle Samico De Menezes	09711931	6.00	5.00	1.00	51.00	1.00	19.70	83.70	30/10/1992	191
Renata Diniz Cavalcanti Bubanz	09727522	8.00	4.00	2.00	51.00	0.00	18.50	83.50	06/01/1981	192
Glenda Ranar Santos Dantas	09711669	6.00	5.00	4.00	52.50	0.00	15.50	83.00	09/07/1995	193
Menphys Veríssimo Da Silva	09720509	7.00	5.00	2.00	51.00	0.00	18.00	83.00	13/02/1989	194
Gabriela Cristina Bezerra De Macêdo	09734018	7.00	5.00	2.00	51.00	1.00	17.00	83.00	02/09/1986	195
Katia Karine Pessoa Andrade De Oliveira	09711131	8.00	5.00	3.00	49.50	0.00	17.50	83.00	07/11/1980	196
Andressa Lima Cavalcante	09727456	8.00	5.00	3.00	49.50	0.00	17.50	83.00	15/05/1993	197
Mayara Nogueira Pergentino	09734112	9.00	4.00	4.00	48.00	0.00	17.90	82.90	02/02/1988	198
Elizabeth Cristina Marinho Gomes	09713685	8.00	4.00	2.00	51.00	0.00	17.50	82.50	04/04/1989	199
Noedja Kelly Lauriano Gomes Da Silva	09725692	8.00	4.00	4.00	49.50	0.00	17.00	82.50	01/05/1992	200
Flávia Caroline Domingues Pinheiro	09739639	6.00	4.00	2.00	52.50	0.00	17.80	82.30	25/09/1082	201
Rafaella Felix Serafim Veras	09726274	9.00	3.00	3.00	51.00	2.00	14.00	82.00	15/11/1986	202
Renata Claudia Da Silveira Fortunato	09713406	10.00	4.00	3.00	49.50	0.00	15.48	81.98	01/02/1994	203
Thais Beserra Do Vale Barboza	09735351	10.00	4.00	1.00	51.00	0.00	15.50	81.50	01/12/1987	204
Adriana Maria De Andrade	09727365	10.00	5.00	2.00	51.00	0.00	12.50	80.50	14/07/1985	205
Rayza Rayanny Medeiros De Sousa	09715253	8.00	5.00	2.00	51.00	0.00	14.50	80.50	27/10/1992	206
Sâmara Raquel Brilhante Do Couto	09709406	7.00	5.00	2.00	48.00	0.00	18.50	80.50	27/07/1989	207
Klessiane Mendes De Fontes	09702211	8.00	4.00	2.00	46.50	0.00	19.98	80.48	09/11/1989	208
Sara Leonardo Lacerda	09730456	8.00	4.00	3.00	45.00	0.00	19.78	79.78	07/06/1989	209
Daniela Karina Antão Marques	09729410	7.00	4.00	2.00	48.00	0.00	18.70	79.70	05/07/1979	210
Ana Carla Da Silva Linhares	09733845	7.00	4.00	1.00	46.50	1.00	18.90	78.40	04/10/1989	211
Aluizio Jose De Andrade Lopes Junior	09721156	8.00	5.00	3.00	49.50	0.00	12.00	77.50	17/10/1983	212
Ayanne Wellen Da Silva Brito	09704962	6.00	5.00	2.00	52.50	0.00	11.50	77.00	09/03/1992	213
Bruno Oliveira De Melo	09732413	8.00	5.00	4.00	49.50	0.00	10.50	77.00	03/06/1997	214
Silvaneide Olinto De Araújo	09731081	8.00	3.00	2.00	46.50	1.00	15.50	76.00	25/11/1969	215
Josirleide De Oliveira Santos	09716933	6.00	5.00	3.00	48.00	0.00	12.50	74.50	16/11/1980	216

Art. 2º Considerando a reclassificação *sub judice* da candidata, os candidatos ao cargo 406 - ENFERMEIRO - UPA BANCÁRIOS, foram reclassificados no certame.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº126/2019

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, os candidatos **ANDRE BORGES COELHO DE MIRANDA FREIRE, 1º lugar, inscrição 10000267, RODRIGO CESAR FALÇAO CUNHA LIMA DE QUEIROZ, 2º lugar, inscrição 10002504, CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE, 3º lugar, inscrição 10000729** e **LUCAS SAMPAIO MUNIZ DA CUNHA, 4º lugar, INSCRIÇÃO 10001165** para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO, CLASSE "A", Padrão I**, selecionados por ordem de classificação no **Concurso Público Edital nº 1-PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018**, publicado no Semanário Oficial Edição Especial, de 31 de julho de 2018, e Edital de homologação do resultado final, publicado no Semanário Oficial 1690, de 16 a 22 de junho de 2019, nomeados através das portarias nº1200/2019; 1201/2019; 1202/2019 e 1203/2019, respectivamente, publicadas no Semanário Oficial 1697 de 4 a 10 de agosto de 2019 se apresentarem para posse do referido cargo, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 46 da Lei Complementar 61/2010)** de acordo com o que segue:

1 – Realização da prática forense:

Na Procuradoria Geral do Município, por meio da Comissão Organizadora do II Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Município de João Pessoa, situado na Procuradoria Geral do Município, no 2º andar do Paço Municipal, localizado à Praça Pedro Américo, nº70, Varadouro, João Pessoa, Paraíba, das 8:00h às 17:00h, munidos de certidões circunstanciadas expedidas pelos órgãos competentes:

- I- o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante participação anual, em, no mínimo, 05 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;
 II- o efetivo exercício da atividade de mediação ou arbitragem na composição de litígios;
 III- o efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública ou privada, inclusive magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
 IV- o efetivo exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, por, no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais e durante 01 (um) ano.

2 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada à rua Francisca Moura, nº395, Centro, João Pessoa, Paraíba, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3214-3710, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
 b) Glicemia;
 c) VDRL;
 d) Grupo Sanguíneo
 e) Fator RH

- f) Machado Guerreiro (Chagas);
 g) Urina;
 h) Fezes;
 i) Avaliação cardiológica - ECG;
 j) Avaliação audiométrica;
 l) Exame oftalmológico;
 m) Raio X de tórax.
 n) Sanidade Física e Mental

3 - De posse do seu ato de nomeação, de sua declaração de bens e do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal, o PROCURADOR DO MUNICÍPIO deverá se apresentar ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, situado na Procuradoria Geral do Município, no 2º andar do Paço Municipal, localizado à Praça Pedro Américo, nº70, Varadouro, João Pessoa, Paraíba, das 8:00 h às 17:00h, para sessão solene de posse.

4 – Após a sessão solene de posse no Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, o PROCURADOR DO MUNICÍPIO comparecerá à Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 986458717, das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG
 b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
 d) Documentos militar para o sexo masculino;
 e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
 f) Carteira de Trabalho (CTPS);
 g) Comprovante de residência;
 h) Diploma;
 i) Registro no Conselho de Classe;
 j) Certidão de Casamento;
 l) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
 m) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
 n) Conta bancária do Banco Bradesco S.A.
 o) Declaração de Bens;
 p) Certificado de antecedentes criminais da Justiça e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
 q) Comprovação de prática forense fornecido pela Comissão do Concurso.
 r) Ata de posse do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 265/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
080417	GERSON SOARES SILVA	86.507-9	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO E DO 13º SALARIO
083215	JOSIANE DOIA DE A. PIMENTEL	28.808-0	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
083472	MARIA MIRTES S. GOUVEIA	63.868-4	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
002356	THAIS AVELINO DA SILVA	62.887-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
080376	TIAGO ANTONIO M. DE MELO	86.127-8	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALARIO

Republicar por incorreção

Em, 09 de agosto de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 268/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3606	ADRIANA CARLA LIRA ARAUJO	67.049-5	SMS	11.07.19 A 25.07.19	15
3623	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	67.207-8	SMS	14.07.19 À 15.07.19	02
3584	ANA CRISTINA COELHO DE AGUIAR	67.411-3	SMS	26.06.19 À 27.06.19	01
3626	ANDRE DE FIGUEIREDO GUEDES	86.010-7	SMS	26.07.19 À 24.08.19	30
3635	AUGUSTO DANIEL MARQUES	18.551-5	SMS	10.07.19 A 08.08.19	30

3627	CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO	67.339-9	SMS	29.07.19 A 30.07.19	02
3573	CARLOS EDUARDO SILVESTRE DA SILVA	67.437-1	SMS	12.07.19 À 15.07.19	04
3618	CRISTINA DEN EUVE FELIPE DE OLIVEIRA	67.278-2	SMS	10.07.19 À 16.07.19	07
3568	DEBORA PONTES DA COSTA	67.515-2	SMS	09.07.19 À 23.07.19	15
3605	EVELYN ROLIM DOS SANTOS ROCHA	84.493-1	SMS	15.07.19 À 19.07.19	05
3633	EZILMAR FERREIRA C DE QUEIROZ	27.349-0	SMS	29.07.19 À 02.08.19	05
3575	FRANCISCA CLEONICE MONTE PINTO	84.607-1	SMS	08.07.19 A 27.07.19	20
3624	FRANCISCO MARTINS FORMIGA	90.941-6	SMS	29.07.19 À 27.08.19	30
3589	GENILDO FERREIRA XAVIER	84.079-3	SMS	29.07.19 À 26.09.19	60
3603	GILBERTO ALBUQUERQUE ESPINOLA	24.500-3	SMS	21.07.19 À 18.09.19	60
3636	IANNA MARIELLY MARTINS EL TIMANI	89.457-5	SMS	22.07.19 A 17.01.20	180
3625	IRIS MARIA DA SILVA SANTOS	62.374-1	SMS	26.07.19 À 09.08.19	15
3632	JANIERE PEREIRA DE SOUSA	72.797-1	SMS	23.07.19 À 06.08.19	15
3580	JOSEMAIRE RIBEIRO DA SILVA	84.299-1	SMS	15.07.19 À 29.07.19	15
3570	JUCELI LOPES DE OLIVEIRA	76.902-9	SMS	28.07.19 A 25.10.19	90
3579	LIANA FERNANDES DA COSTA	69.358-8	SMS	25.06.19 À 21.12.19	180
3595	LUCILENE SANTOS DE ALMEIDA	84.524-5	SMS	16.07.19 À 30.07.19	15
3592	LUIZ ANDRE DOS SANTOS SILVA	33.844-3	SMS	12.07.19 À 09.10.19	90
3604	MARCOS TADEU LIMERIA DE CASTRO	84.512-8	SMS	15.07.19 À 19.07.19	05
3631	MARIA DA PENHA FERREIRA RAMALHO	67.245-5	SMS	10.07.19 A 11.07.19	02
3582	MARISIA ANDREIA MOTA DAMASCENO	84.554-9	SMS	10.07.19 À 24.07.19	15
3615	NELMA DE LACERDA FELIZARDO ALVES	67.088-5	SMS	10.07.19 A 24.07.19	15
3613	RAQUEL DE MEDEIROS LUCENA	84.559-1	SMS	08.07.19 À 06.08.19	30
3594	RENATO INACIO FERNANDES CARTAXO	67.264-3	SMS	10.07.19 À 12.07.19	03
3602	ROGERIO NITSCH	67.428-9	SMS	14.07.19 À 28.07.19	15
3574	SAMARA BARROSO AMBROSIO	74.413-6	SMS	04.07.19 A 13.07.19	10
3565	SARA MARIA FERREIRA DE LIMA PEREIRA	32.553-8	SMS	12.07.19 À 09.09.19	60
3619	SILVIO LUIZ SILVA INACIO	66.932-2	SMS	06.07.19 À 07.07.19	02
3620	SILVIO LUIZ SILVA INACIO	66.932-2	SMS	09.07.19 À 09.07.19	01
3628	TEMISTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO FILHO	67.070-7	SMS	23.07.19 À 21.08.19	30
3629	TEREZINHA NUNES FERREIRA	27.205-1	SMS	24.07.19 À 24.07.19	01
3591	THIAGO BANDEIRA COSMO	67.190-9	SMS	11.07.19 À 09.08.19	30
3567	VALQUIRIA GERVASIO PEREIRA	73.052-1	SMS	05.07.19 À 09.07.19	05
3571	ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA	67.499-4	SMS	19.06.19 À 15.12.19	180

Em, 16 de agosto de 2019


LAURO MONIZ NEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 269/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3696	ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA	76.787-5	SMS	15.07.19 À 13.08.19	30
3665	ALJARREAU TORRES FERREIRA	66.963-0	SMS	12.07.19 À 16.07.19	05
3676	ALLAN LUCIO ALVES INACIO	67.151-5	SMS	08.07.19 À 22.07.19	15
3689	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS	67.515-0	SMS	16.07.19 A 19.07.19	04
3688	ANA CLAUDIA MEDEIROS DE SA LIMA	76.916-9	SMS	19.07.19 À 14.01.20	180
3667	BRUNO HENRIQUE TOMAZ DA CRUZ	84.617-1	SMS	01.07.19 À 29.08.19	60
3656	CAMILA DE ALMEIDA FRANCA FALCÃO	67.519-0	SMS	16.07.19 À 20.07.19	05
3661	CAROLINA VASCONCELOS E LIRA	90.996-3	SMS	01.08.19 À 27.01.20	180
3651	CLAUDIA LUCIA ALEXANDRE MEDEIROS	84.492-8	SMS	15.07.19 À 19.07.19	05
3686	CLEONICE GOMES DA SILVA	77.111-2	SMS	01.08.19 À 30.08.19	30
3637	CRISTINA GOMES DE ARAUJO	67.261-7	SMS	26.07.19 À 09.08.19	15
3654	DAYZA GOMES DA SILVA	67.002-8	SMS	16.07.19 À 20.07.19	05
3695	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUSA	86.035-0	SMS	18.07.19 À 31.08.19	45
3643	EDUARDA MAROJA MESQUITA DE CARVALHO	66.983-7	SMS	29.07.19 À 11.08.19	14
3694	EDVANIA DE FRANCA ALVES	84.488-8	SMS	17.07.19 A 14.10.19	90
3670	ELISANGELA LIMA SILVA	84.209-5	SMS	16.07.19 À 30.07.19	15
3645	EUFLAUZINA ALVES ARAUJO	80.007-9	SMS	17.07.19 À 31.07.19	15
3655	ITALA SANTINA MAGALHAES BULHOES BARROS	67.345-7	SMS	15.07.19 À 24.07.19	10
3680	IZABEL LOPES DA SILVA PEREIRA	70.521-7	SMS	06.07.19 À 18.07.19	13
3675	JOSE GOMES MARTINS	67.328-1	SMS	03.07.19 À 17.07.19	15
3693	JOSEILTON VIANA BEZERRA	67.172-6	SMS	18.07.19 À 26.07.19	09
3669	JULIANA CARLA MEIRA SOARES BAIA JORDÃO	67.348-9	SMS	15.07.19 A 23.07.19	09
3652	JULIANA TORRES ARAUJO	32.543-1	SMS	17.07.19 À 29.08.19	44
3683	KLESSIANE MENDES DE FONTES	91.150-0	SMS	19.07.19 À 14.01.20	180

3664	LAODICEA MARIA M DE LIMA	03.832-6	SMS	22.07.19 À 20.08.19	30
3657	LARISSA SALES DOS SANTOS	72.831-4	SMS	16.07.19 À 25.07.19	10
3650	MARIA APARECIDA VIEIRA	79.831-2	SMS	15.07.19 À 29.07.19	15
3691	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALMEIDA	67.451-5	SMS	18.07.19 À 24.07.19	07
3644	MARIA RENATA PEREIRA	88.481-2	SMS	12.07.19 À 26.07.19	15
3647	MARINA MAIA LINS COUTINHO	57.797-9	SMS	11.07.19 À 14.07.19	04
3668	MARINES DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA	67.314-0	SMS	23.07.19 À 06.08.19	15
3639	MIRIAN MARTINS MENDES DO CARMO	33.379-4	SMS	26.07.19 À 24.08.19	30
3662	PATRICIA MARGARETE CAVALCANTE BARBOSA REIS	32.58-72	SMS	16.07.19 À 14.08.19	30
3649	ROSA DE FATIMA VIRGULINO ALMEIDA	27.359-7	SMS	17.07.19 À 15.08.19	30
3658	ROSANA ARAUJO GOMES DA NOBREGA	34.042-1	SMS	12.07.19 À 10.08.19	30
3671	ROSSANA DE FATIMA DE ARAUJO BARBOSA	65.829-4	SMS	11.07.19 À 08.09.19	60
3679	SYMONE ALVES DA SILVA	67.228-6	SMS	22.07.19 À 05.08.19	15
3698	WILMA DE FIGUEIREDO MELO	67.308-3	SMS	17.07.19 À 21.07.19	05

Em, 16 de agosto de 2019



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 270/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3713	ABGAIL SOARES LOPES	27.143-8	SMS	18.07.19 A 22.07.19	05
3712	ADSON DE ANDRADE ALBINO	67.094-3	SMS	18.07.19 A 16.08.19	30
3710	ANDREA DE MIRANDA FREIRE DE ANDRADE	66.678-2	SMS	19.07.19 À 28.07.19	10
3741	BAZILICIA PORCIUNCULA LIMA	84.588-1	SMS	25.07.19 À 22.10.19	90
3719	BRAULIA THEREZA V NOBRE	15.339-7	SMS	22.07.19 À 26.07.19	05
3722	CLAUDIA LARISSA DE SOUSA	64.399-8	SMS	17.07.19 À 19.07.19	03
3768	CRISTINA ARAUJO DA SILVA MELO	70.703-1	SMS	17.07.19 A 31.07.19	15
3750	ESTENIA FERREIRA BRASILEIRO	32.665-8	SMS	26.07.19 À 26.08.20	32
3770	FABIO ALEX DE FRANCA DANTAS	84.542-3	SMS	16.07.19 A 11.08.19	27
3778	FRANCISCA EILA MARTINS LEAL	63.241-4	SMS	07.08.19 A 11.08.19	05
3746	FRANCISCA FARIAS RIBEIRO	27.063-6	SMS	23.07.19 À 20.10.19	90
3737	FRANCISCA MARIA VIRGOLINO TORRES	81.554-3	SMS	23.07.19 À 06.08.19	15
3761	GOGEOVAN MANOEL ALVES SILVA	67.385-2	SMS	12.07.19 À 23.07.19	12
3780	HYSABELA BATISTA DE FIGUEIREDO BARBOSA	76.892-8	SMS	22.07.19 A 25.07.19	04
3739	IZABEL MARIA DUARTE COSTA MENEZES	90.847-9	SMS	28.07.19 À 28.07.19	01
3703	JACEGUAI MARTINS FILHO	78.440-1	SMS	17.07.19 À 31.07.19	15
3783	JAILZA BARBOSA DA SILVA PEREIRA	84.495-3	SMS	22.07.19 A 26.07.19	05
3729	JOAO THOMAZ DA SILVA NETO	27.169-1	SMS	01.08.19 À 30.08.19	30
3782	JORDANNA CIBELLI GOMES ROSENDO DA SILVA	67.234-1	SMS	23.07.19 A 06.08.19	15
3706	JOSILEIDE FELIPE DOS SANTOS	67.445-2	SMS	20.07.19 À 26.07.19	07
3709	JOSILMA FERREIRA FERNANDES	84.514-6	SMS	22.07.19 À 05.08.19	15
3744	JUSSARA PEREIRA DE LIMA	34.046-4	SMS	19.07.19 A 23.07.19	05
3748	KARINA DE SENA CAMPOS	67.128-6	SMS	19.07.19 À 22.07.19	04
3763	LILIA DE CASSIA COUTINHO DE ANDRADE	84.523-1	SMS	16.07.19 A 30.07.19	15
3757	LIVIA FALCÃO DA SILVA	66.712-6	SMS	22.07.19 À 05.08.19	15
3731	LUIZ FERNANDES A. DE MORAES	24.147-4	SMS	28.07.19 À 25.10.19	90
3767	LUZIANE NOGUEIRA BEZERRA	84.523-1	SMS	01.08.19 A 29.10.19	90
3774	MARIA ALICE LIRA DAS CHAGAS	67.329-0	SMS	05.08.19 A 14.08.19	10
3758	MARIA CRISTINA DE SOUZA SOARES	27.218-3	SMS	22.07.19 À 02.08.19	12
3736	MARIA DA CONCEIÇÃO ANGELINA PEREIRA	67.437-4	SMS	16.07.19 À 16.07.19	01
3776	MARIA DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ MEDEIROS	71.787-8	SMS	06.08.19 A 04.09.19	30
3747	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE LIMA	60.011-6	SMS	21.07.19 À 26.07.19	06
3720	MARIA DE FATIMA PINTO RIBEIRO	54.182-6	SMS	18.07.19 A 01.08.19	15
3705	MARIA GORETTI PEREIRA	84.590-0	SMS	22.07.19 À 05.08.19	15
3775	MARIA LOPES PEREIRA DA SILVA	84.202-8	SMS	24.07.19 A 21.10.19	90
3716	MARIA VERONICA B GONÇALVES	27.121-7	SMS	19.07.19 À 02.08.19	15
3734	MARINA CASTRO ROCHA	67.551-1	SMS	27.07.19 À 10.08.19	15
3749	MARIZE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS	67.483-3	SMS	19.07.19 À 02.08.19	15
3753	MOEMIA DE FIGUEIREDO FELISMINO	47.406-1	SMS	15.07.19 À 29.07.19	15
3772	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA	77.200-3	SMS	24.07.19 A 07.08.19	15
3759	ODNNYMAR TAVARES FRUTUOSO SOBRINHA	67.207-9	SMS	14.07.19 A 15.07.19	02
3756	RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	64.079-4	SMS	17.07.19 A 19.07.19	02
3760	RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	64.079-4	SMS	25.07.19 À 05.08.19	12
3721	RAISA COSTA DE OLIVEIRA	90.939-4	SMS	17.07.19 À 15.08.19	30
3743	REGIA MARIA BEZERRA NOBREGA	32.526-1	SMS	17.07.19 À 15.08.19	30

3773	RITA DE CASSIA GONÇALVES	67.279-7	SMS	16.07.19 A 29.07.19	14
3755	ROBERTA TAVARES BARRETO TEIXEIRA	88.477-4	SMS	22.07.19 Á 04.08.19	14
3742	ROSALY REGINA DE LUCENA DIAS	84.066-1	SMS	23.07.19 A 06.08.19	15
3708	SHIRLENE LIRA DE SOUZA	24.606-9	SMS	21.07.19 A 24.07.19	04
3740	SIMONE TEOTONIO DE ARAUJO QUEIROGA LOPES	67.469-2	SMS	02.08.19 Á 16.08.19	15

Em, 16 de agosto de 2019



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 271/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
085393	ANDRÉ AUGUSTO A. MONTEIRO	87.512-1	SEM HAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
064096	ESTHER PEDROSA MENDONÇA	13.508-9	SEAD	ISENÇÃO DE IR
078819	JUSSARA MARTINS D. DOS SANTOS	82.490-9	SEDEC	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
061723	MARIA DJANEIDE DOS SANTOS	79.067-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
080461	PAMELA KARINA DE M. GOIS	55.760-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
069337	RITA MARIA G. MAIA	73.919-7	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
009776	ROSARIO DE FÁTIMA M. DO NASCIMENTO	12.816-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
059705	SOLANGE MONTEIRO A. F. DO NASCIMENTO	79.777-4	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
029042	TOPAZIO GABRIEL G. DE MORAIS	72.886-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 16 de agosto de 2019



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 272 /2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
003042	ALBA DOS SANTOS F. DE LIMA	90.691-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003105	ALICE FELIZARDO F. TAVARES	25.876-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
084393	AMANDA SILVA GOMES	81.396-6	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
003046	ANA BERNADETE DE C. ACCIOLY SOARES	82.150-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003033	ANA CAROLINA G. DA SILVA	55.828-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003012	ANDERLANE FERNANDES DE LIMA	83.103-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
084023	ANNE FALÇÃO DE FREITAS	92.322-2	SEDES	PROGRESSÃO FUNCIONAL
003038	BRIGIDA LACERDA DOS SANTOS	31.678-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
107519	CLAUDIENE RODRIGUES R. AMANCIO	76.994-1	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
003026	DIANA SANTANA SOARES	39.217-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003062	DJANETE MARTINS DA COSTA	69.100-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003029	EDNALVA LINS ALVES	54.457-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

003037	ELIANA GUEDES DA SILVA	85.264-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003025	EVANDRO BATISTA DIAS	43.651-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
075288	GLAUBER JORGE L. FEITOSA	17.984-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
003028	HOSANA PAULINO DA CUNHA	39.843-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
085279	ISRAEL AUGUSTO DE PAULO	87.417-5	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
084929	JADE DE HOLANDA R. SILVA	87.717-4	SEGAP	PAGAMENTO DE FÉRIAS
003072	JANDIRA RIBEIRO DOS SANTOS	67.675-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003080	JOSÉ BARBOSA N. DA COSTA	86.601-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
084394	JOSY MARTINS DA SILVA	85.117-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
003075	KARLA VALERIA FERREIRA	76.163-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003078	LEIDIANE SILVA DE MORAIS	88.324-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003107	MARIA APARECIDA L. SILVA	86.221-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003017	MARIA DAS GRAÇAS G. PEREIRA	28.438-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003054	MARIA DE FATIMA DE O. ROSADO	30.793-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003090	MARIA DE FATIMA P. GOMES	30.712-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003047	MARIA DE FATIMA S. DOS S. BRITO	32.356-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003060	MARIA JOSÉ A. FELIX SANTOS	36.977-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003053	MAYARA MARJORIE DA CONCEIÇÃO SIMOES	83.213-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
085240	RAQUEL RAMOS DA SILVA	68.401-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
003056	SAMELA LIDIA SABATELLI M. DA SILVA	87.096-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003031	SANDRA DANTAS G. DE SOUZA	84.825-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003036	TAMARA DA SILVA ALVES	70.276-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003039	WANDEYLDNA BARBOZA VIEGAS	83.184-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO

Em, 16 de agosto de 2019



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 273/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
080828	BETANIA MOREIRA DOS SANTOS	55.539-8	SEDEC	19 ANOS, 01 MÊS E 26 DIAS
081927	MARCOS ANTONIO CORTES	26.918-2	SEDEC	08 ANOS, 02 MESES E 03 DIAS
076958	NERIVAL BARBOSA DE L. FILHO	58.040-6	SMS	20 ANOS, 07 MESES E 26 DIAS

Em, 16 de agosto de 2019



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 274/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO/2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
084033	IVAN TRIGUEIRO BEZERRA	32.387-0	SMS	1987/1997 – 1º DECENIO	360
082812	RINALDO JOÃO GUEDES P. FILHO	11.217-8	GAPRE	1980/1990 – 1º DECENIO	260

Em, 16 de agosto de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 275 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
004201	ADRIANA TAMARA F. DE SOUSA	46.049-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
000959	ANGELA MARIA LINHARES A. RIBEIRO	82.765-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003657	CHERLANE MARANHÃO R. SPRAKEL	55.858-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003614	JEORGE FILGUEIRA DE PAIVA	87.565-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003114	MARIA APARECIDA A. HOLANDA DE ALBUQUERQUE	28.406-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
058213	ODIVIO BARRETO COUTINHO	15.452-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
003607	SANDRA MARIA A. DA SILVA	69.600-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO
003655	VALERIA DE CARVALHO PACIFICO	82.175-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALARIO

Em, 16 de agosto de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 276 /2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
070527	ANA LÚCIA BEZERRA BRILHANTE	70.516-1	SMS	25 ANOS, 09 MESES E 16 DIAS

Em, 16 de agosto de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº 061/2019

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.380, DE 26 DE MARÇO DE 1979 – Estatuto do Servidor Público do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO a competência do Secretário Municipal de Saúde para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, segundo o art. 66, parágrafo único, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO que o Nordeste é uma região priorizada através de áreas de práticas profissionais relativas a implementação das políticas estruturantes do SUS como as da Atenção Básica, Urgência e Emergência, Saúde Mental, Saúde da Mulher e da Criança e do Idoso;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de apoio aos profissionais em áreas estratégicas – PRÓ-RESIDÊNCIA, com o objetivo de apoiar a formação de profissionais de saúde capazes de se comprometer e operacionalizar as mudanças necessárias na organização do cuidado à saúde, de modo a promover melhorias e qualidade na vida das pessoas em regiões e especialidades prioritárias para o SUS, com a contrapartida de financiar (pagamento total ou complementação) de bolsas de residentes;

CONSIDERANDO a necessidade do município de João Pessoa em acompanhar o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica (PRM), em parceria com a instituição de ensino superior Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda – Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – FCM-PB e apoio da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, e manter entendimentos com a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, através de sua Secretaria Executiva.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Caracterizar a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa como Instituição Proponente dos Programas de Residência Médica.

Art. 2º. Firmar parceria com a instituição de ensino Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba (FCM-PB), para efetivação da formação dos Programas de Residência Médica em apoio da Universidade Federal da Paraíba.

Parágrafo Único. Pela política da Rede Escola do Município de João Pessoa, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com outras Instituições de Ensino Superior (IES) para manutenção dos Programas de Residência Médica.

Art. 3º. Designar os membros da Comissão de Residência Médica (COREME) conforme a resolução CNRM nº 02 de 03 de julho de 2013, os quais participarão da implementação do Regimento Interno da Comissão dos Programas de Residência Médica, bem como de seu pleno funcionamento:

Coordenador (a) da COREME/SMS/JP	Tarciana Vieira da Costa
Vice Coordenador da COREME/SMS/JP	Eduardo Simon
Representante da Instituição de Saúde	André Macêdo Luna
Suplente do Representante da Instituição de Saúde	Ícaro César Marinho da Nóbrega
Coordenador do Programa de Clínica Médica	Fabyan Esberard de Lima Beltrão
Suplente do Coordenador do Programa de Clínica Médica	Marcelo Vicente Toledo de Araújo
Coordenador dos Programas de Cirurgia Geral e Área Cirúrgica Básica	Marcelo Costa Rique
Suplente do Coordenador dos Programas de Cirurgia Geral e Área Cirúrgica Básica	Fernando Salvo Torres de Mello
Coordenador do Programa de Medicina de Família e Comunidade	Felipe Proença de Oliveira
Suplente do Coordenador do Programa de Medicina de Família e Comunidade	Alexandre Medeiros de Figueiredo
Coordenador do Programa de Ortopedia e Traumatologia	André Lopes Soares
Suplente do Coordenador do Programa de Ortopedia e Traumatologia	Luiz Eduardo Duque Portela

Coordenador do Programa de Anestesiologia	Gualter Lisboa Ramalho
Suplente do Coordenador do Programa de Anestesiologia	Humberto Pires Torres Jerônimo Leite
Coordenadora do Programa de Coloproctologia	Shirlane Frutuoso Malheiros
Suplente do Coordenador do Programa de Coloproctologia	Alberto Luiz Marinho
Coordenadora do Programa de Neonatologia	Juliana Sousa Soares de Araújo
Suplente da Coordenadora do Programa de Neonatologia	Euda Maria Aranda

Representantes dos Médicos Residentes por PRM Credenciado Junto à CNRM		
Programa	Residente Titular	Residente Suplente
Clínica Médica	Alana Emily de Souza Wanderley	José Luiz Alves de Barros
Cirurgia Geral	Áttila Raphael Barbosa A. S. O. Alves	Vanessa Matias Ferreira
Medicina de Família e Comunidade	Luisa Vieira Souto Maior	Melquides Raimundo Feitosa De Carvalho
Ortopedia e Traumatologia	Eneas Paula Bessa Neto	Valban de Sousa Carvalho Júnior
Anestesiologia	Luís Felipe Varandas Targino	Aline Cristina Lira de Souza Lima
Coloproctologia	Jéssica Montenegro Pontes	Letícia Aires Benjamin
Neonatologia	Thianne Maria Medeiros A. de Sousa	Clarissa Fernanda de Almeida

João Pessoa, 20 de agosto de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município

PORTARIA Nº 062/2019

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.380, DE 26 DE MARÇO DE 1979 – Estatuto do Servidor Público do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO a competência do Secretário Municipal de Saúde para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, segundo o art. 66, parágrafo único, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO que o Nordeste é uma região priorizada através de áreas de práticas profissionais relativas a implementação das políticas estruturantes do SUS como as da Atenção Básica, Urgência e Emergência, Saúde Mental, Saúde da Mulher e da Criança e do Idoso;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de apoio aos profissionais em áreas estratégicas – PRÓ-RESIDÊNCIA, com o objetivo de apoiar a formação de profissionais de saúde capazes de se comprometer e operacionalizar as mudanças necessárias na organização do cuidado à saúde, de modo a promover melhorias e qualidade na vida das pessoas em regiões e especialidades prioritárias para o SUS, com a contrapartida de financiar (pagamento total ou complementação) de bolsas de residentes;

CONSIDERANDO a necessidade do município de João Pessoa em acompanhar o desenvolvimento da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, em parceria com a instituição de ensino superior Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda – Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – FCM-PB e apoio da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em manter entendimentos com a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, através de sua Secretaria Executiva (resolução CNRMS Nº 1 de 21 de julho de 2015).

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Caracterizar a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa como Instituição Proponente de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde para o SUS.

Art. 2º. Firmar parceria com a instituição de ensino Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba (FCM-PB) para efetivação da formação dos Programas de Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde para o SUS e apoio da Universidade Federal da Paraíba.

Parágrafo Único. Pela política da Rede escola do Município de João Pessoa, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com outras Instituições de Ensino Superior (IES) para manutenção dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

Art. 3º. Designar os membros da COREMU conforme a resolução n° 01 de 21 de julho de 2015 que revogou a resolução da CNRMS n° 02 de 04 de maio de 2010, os quais participarão da implementação do Regimento Interno da Comissão dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, bem como de seu pleno funcionamento:

Coordenador (a) da COREMU/SMS/JP	Lucineide Alves Vieira Braga
Vice Coordenador da COREMU/SMS/JP	Célia Maria Cartaxo Pires de Sá
Coordenador da Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade	Lucineide Alves Vieira Braga
Representante dos residentes – R2	Matheus Oliveira Lacerda

Suplente dos residentes – R2	Everly Brito Oliveira
Representantes dos residentes – R1	Geisa Dias Wanderley
Suplente dos residentes – R1	Erick Bernard Pereira de Lima
Representantes dos Tutores	Lenilma Bento de Araújo Menezes
Suplente dos Tutores	Linda Susan
Representante dos Preceptores	Maria Roberlândia Soares de Melo Freire
Suplente dos Preceptores	Jamayana Lima de Souza Amaral
Representantes da Gestão da Atenção Básica	Jairo Domingos de Moraes
Representante da Gerência de Educação em Saúde	Davy Alves da Silva
Representantes dos Diretores dos Distritos Sanitários	Joyce Lane B. Virgolino da Silva
Suplente dos Diretores dos Distritos Sanitários	Fabiola Moreira Casimiro de Oliveira

João Pessoa, 20 de agosto de 2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município

EXPEDIENTE Nº. 010/2019/SMS

Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporária por um período de 01 (um) ano.

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
10.680/2019	OTA-LAIA DE MELO PAIVA	84.610-2	Distrito Sanitário II – ESF Vale Verde (Espaço Saúde)

Em 21 de Agosto de 2019


Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
 Secretário de Saúde do Município

SEREM**PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.070/SEREM** João Pessoa, 22 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar n°. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n°. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2019.


MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
 Secretário da Receita Municipal

SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 17 de 19 de Agosto de 2019.Dispõe sobre o Plano de
Ação 2019 – MDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 134ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 15 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 - MDS, referente aos quantitativos de metas de atendimentos da Proteção Social Básica, Média e de Alta Complexidade, ficando definidas as mesmas metas de atendimentos do exercício anterior, exceto no que se refere à abordagem social no segmento populacional em situação de rua, em razão de ter se observado aumento de tal serviço nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES
PRESIDENTE - CMAS/JP
GESTÃO 2019/2021

Resolução nº. 18 de 19 de Agosto de 2019.Dispõe sobre o cancelamento de
inscrição da Entidade Renasce
Companheira junto ao CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 134ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 15 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, com base na Resolução nº 09/2018 do CMAS, a inscrição da Entidade *Renasce Companheira de nº 053* junto a este Conselho, conforme decisão do Colegiado na 134ª Reunião Ordinária realizada em 15/08/2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES
PRESIDENTE - CMAS/JP
GESTÃO 2019/2021

Resolução nº. 19 de 19 de Agosto de 2019.Dispõe sobre o cancelamento de
inscrição da Entidade Comunidade
Bairro dos Novais junto ao CMAS-
JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 134ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 15 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, com base na Resolução nº 09/2018 do CMAS, a inscrição da Entidade *Comunidade do Bairro dos Novais de nº 008* junto a este Conselho, conforme decisão do Colegiado na 134ª Reunião Ordinária realizada em 15/08/2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES
PRESIDENTE - CMAS/JP
GESTÃO 2019/2021

Resolução nº 20 de 19 de Agosto de 2019.Dispõe sobre a Declaração
de Regularidade de
Entidade inscrita no
CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 134ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 15 de agosto de 2019.

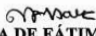
Considerando a Resolução nº 09 de 15 de maio de 2018 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Bial de Regularidade à entidade:

I – Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrita sob o nº 028, com validade até Agosto/2021.


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

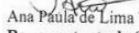

VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES
PRESIDENTE - CMAS/JP
GESTÃO 2019/2021

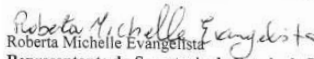
ATA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA**Local:** Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP**Data:** 21 de março de 2019

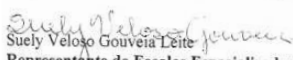
Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove, às nove horas e dezoito minutos, no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB - Casa dos Conselhos, sito à Rua Augusto dos Anjos, nº 56, Centro, João Pessoa/PB, realizou-se a centésima trigésima reunião ordinária do CMAS/JP, sob a Presidência do Sr. Roberto Pereira Rodrigues (Presidente do CMAS/JP). Presente os seguintes **Conselheiros (as)**: Roberto Pereira Rodrigues (Titular/Presidente) – **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social**; Ana Paula de Lima Teixeira (Suplente) - **Representante da Secretaria de Planejamento**; Roberta Michelle Evangelista (Suplente) – **Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano**; Suely Veloso Gouveia Leite (Titular) – **Representante de Escolas Especializadas**; Valéria de Fátima Simões Soares (Titular) e Alzineide Barbosa S. de Lima (Suplente) - **Representantes de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**; Marliete Arruda de Lima (Suplente) - **Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos**; José Carlos Santos Peixoto (Titular) - **Representante das Associações Comunitárias**; Ednaldo Rosendo Barbosa (Titular) – **Representante das Associações de Portadores de Deficiência**; Ana Rita Olival Lourenço (Titular) - **Representante do Conselho de Psicologia**. **Participantes**: Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque – **Secretário de Desenvolvimento Social**; Cízia de Assis Romeu – **Diretora da Assistência Social**; Michelle Madruga Marques M. Reis – **Assessora do Gabinete do Secretário**; Hugo Henrique Luna Maciel – **Diretor da DAF/SEDES**; Maria Aparacida S. de Queiroz – **Representante da ONG Luz do Mundo**; José Geraldo de Aguiar – **Representante da ARCA**; Mônica Coelho – **Contadora do FMAS**. **Equipe do CMAS/JP**: **Secretária Executiva**: Raissa Maria Barros Davino; **Auxiliar Administrativa**: Liane Mágda Fagundes de Souza Serrano; **Técnica**: Gilmar Aparecida Maciel; **Assessora Jurídica**: Ediane Bento da Silva. **ABERTURA**: Instalada a Plenária, o Presidente Roberto iniciou a reunião agradecendo a presença do secretário e dos Conselheiros. Em seguida, fez a leitura da pauta. Após, a Secretária Executiva, Raissa Maria Barros Davino, fez a leitura da **Ata 129ª Reunião Ordinária do CMAS/JP**, sendo a mesma **APROVADA**. O Secretário em seguida fala que há uma grande demanda na secretaria, mas que as respostas serão fornecidas, no tocante aos encaminhamentos. Propõe que fará parceria com o conselho e que vai procurar o máximo fazer parte das reuniões e apresenta a reprogramação passando a palavra para Michelle, a qual relatou que foi feito o relatório/Plano de Ação para reprogramação dos recursos do BPC na escola, PETI e demais, conforme documento apresentado. A mesma relata, ainda, que acredita no trabalho conjunto das diretorias e que de acordo com a mudança na lei de ACESSUAS muito poderá ser feito, pois foram flexibilizados os mecanismos para Assistência Social. As verbas dos projetos, como por exemplo: Criança Feliz, podem ser sincronizados com o CRAS e todas as proteções. Após, o presidente Roberto relata que não há submissão do CMAS à secretaria, e sim que é preciso uma atuação conjunta. Também elogia a Srª. Cízia no tocante ao seu profissionalismo, e a mesma toma a palavra e diz que por vir da Assistência Social espera poder contribuir com os trabalhos da pasta e que acompanhou a transição dos programas do governo no ACESSUAS trabalho. A vice presidente Valéria relata que o Conselho não se contenta com pouco e que irá buscar respostas que não foram dadas até o momento, reclamando ainda das reprogramações que chegavam sempre de última hora. Conclui falando que a gestão pode ser diferente neste momento. O presidente Roberto pede a palavra e diz que a gestão operou da forma que pode, devido aos entraves dos processos licitatórios. Marliete reafirma da necessidade de parceria entre a SEDES e o CMAS, e que o trâmite deve ser entre ambos e não para o gabinete do prefeito e depois secretaria. Em seguida a palavra é passada para Valéria para fazer a leitura do parecer da Comissão de Finanças que trata da aprovação da reprogramação, que mediante as argumentações e defesa da comissão de financiamento foi aprovada. A conselheira Alzineide argumenta que seu mandato será encerrado sem possibilidade de recondução, e sem retorno da Secretaria sobre a Planilha dos recursos dos serviços de acolhimento solicitado pelo Ministério Público. Michelle, assessora do Gabinete, diz que está sendo feito estudo para realizar tais relatórios. Seguindo, Alzineide convida Cízia para a reunião do MP. Onde serão apresentados estes relatórios. A mesma aceitou o convite, que será no dia 27 de Abril do corrente ano. Após, o Sr. Hugo fala da complexidade de entender a política e programas da Assistência Social e em traduzir isso em números e estatísticas, relatando que por não haver uma comissão de licitação, haverá dificuldades nas licitações, mas espera que sincronizando as diretorias isso mude. O colegiado reforça verbalmente a presença da

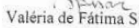
Srª. Mônica, ficando defenido que a mesma estará presente uma vez por semana (quintas-feiras) para contribuir com a análise dos documentos do CMAS. Dando continuidade a reunião, a conselheira Alzineide lê o relatório das entidades, Lar da Providência e APAE, onde a comissão sugere sobre o Lar da Providência que será recebida a documentação para o processo de regularidade, mas não estará apta a participar da Eleição 2019-2021. Quanto a APAE, foi aprovada a Regularidade Bienal da Entidade. Roberto comunica que as conselheiras Marliete e Irene irão compor a comissão de formulação do edital das ILPI's. A reunião Ordinária encerra-se com a palavra do presidente Roberto, agradecendo a presença de todos.

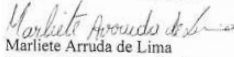

Roberto Pereira Rodrigues
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

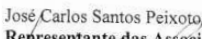

Ana Paula de Lima Teixeira
Representante da Secretaria de Planejamento

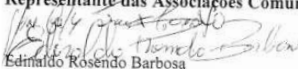

Roberta Michelle Evangelista
Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano

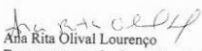

Suely Veloso Gouveia Leite
Representante de Escolas Especializadas

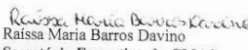

Valéria de Fátima Simões Soares
Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência


Marliete Arruda de Lima
Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos


José Carlos Santos Peixoto
Representante das Associações Comunitárias


Ednaldo Rosendo Barbosa
Representante das Associações de Portadores de Deficiência

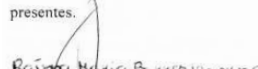

Ana Rita Olival Lourenço
Representante do Conselho de Psicologia

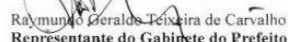

Raissa Maria Barros Davino
Secretária Executiva do CMAS

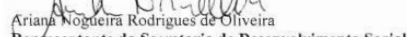
ATA DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA**Local:** Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP**Data:** 22 de maio de 2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB - Casa dos Conselhos, sito à Rua Augusto dos Anjos, nº 56, Centro, João Pessoa/PB, realizou-se a centésima trigésima primeira reunião ordinária do CMAS/JP, sob a Presidência da Sra. Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira (Vice-Presidente do CMAS/JP). Presente os seguintes **Conselheiros (as)**: Raymundo Geraldo Teixeira de Carvalho (Titular) – **Representante do Gabinete do Prefeito**; Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira (Titular) – **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social**; Ana Paula de Lima Teixeira (Titular) – **Representante da Secretaria de Planejamento**; Hércio Leite Nóbrega Filho (Titular) – **Representante da Secretaria de Finanças**; Marcella José da Costa Moraes (Titular) – **Representante da Secretaria de Educação**; Irene Delgado de Araújo (Titular) - **Representante da Secretaria de Saúde**; Rita de Cássia dos Santos Dantas (Suplente) - **Representantes de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**; Maria do Rosário dos Reis Silva (Suplente) - **Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos**; José Geraldo de Aguiar Silva (Titular) – **Representante das Associações Comunitárias**; Tayná de Souza Freire (Titular) - **Representante das Associações de Portadores de Deficiência**. **Participantes**: Cízia de Assis Romeu – **Diretora da Assistência Social**. **Equipe do CMAS/JP**: **Secretária Executiva**: Raissa Maria Barros Davino; **Auxiliar Administrativa**: Liane Mágda Fagundes de Souza Serrano; **Técnica**: Sibebe Nara Gomes de Lima; **Assessora Jurídica**: Ediane Bento da Silva. **ABERTURA**: Instalada a Plenária, a Vice-Presidente Ariana

faz a leitura da pauta, sendo a mesma aprovada. Após, a Auxiliar Administrativa Liane, faz a leitura da Ata da 130ª Reunião Ordinária do CMAS/JP, sendo a mesma APROVADA sem ressalvas. Segue com a apresentação do Reordenamento do Serviço de Abordagem Social de Rua e Ruartes, realizada por Cízia, Diretora da Assistência Social, que coloca a proposta ininterrupta sob a gerência do CREAS durante a semana no período diurno e do RUARTES no período noturno e finais de semana. O Colegiado APROVA por unanimidade. Ainda com a palavra, Cízia apresenta o Protocolo de Gestão de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Minuta de Criação do Órgão Gestor, que se refere à prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida aplicada aos adolescentes que cometeram infração, o qual será formalizado através de Lei Municipal, assumindo o Município a responsabilidade de práticas restaurativas e o Órgão Gestor, que será composto por várias Secretarias Municipais, responsável por acompanhar a execução. O Colegiado APROVA o referido ponto de pauta. Dando continuidade à reunião, a técnica Sibebe Nara apresenta os relatórios e pareceres de inscrição das Entidades: Centro Social e Educacional Neshar, sendo de indeferimento, uma vez que não executa Serviço Socioassistencial, apenas educacional; Associação Social Evangélica Sarah Kalley: parecer de deferimento com notificação para contratação do técnico de referência e instalação da placa de identificação no prazo de 90 dias; ANESCOM: parecer de deferimento, visto que o Serviço é executado de forma satisfatória. Ainda com a palavra, Sibebe apresenta o relatório de regularidade bienal da ASA – Ação Social Arquidiocesana, que é de deferimento, uma vez que o Serviço está em consonância Tipificação. Terminada a apresentação, o Colegiado ACATA as sugestões da técnica. Após, Sibebe lê o relatório de visita de fiscalização feita a Casa de Acolhimento Nova Esperança, decorrente de denúncia de maus tratos recebida na Ouvidoria do Município e encaminhada ao CMAS por meio de ofício. Explica que na visita não foi visualizado a violação denunciada, porém fez o encaminhamento ao Ministério Público, que fechou a Instituição. Segue com a apresentação do relatório de visita de fiscalização das Unidades Governamentais Centro Dia e Residência Inclusiva, as quais não possuem estrutura física adequada, sendo deliberado pelo Colegiado o encaminhamento dos relatórios com sugestão de mudança de endereço das referidas Unidades. A Diretora da Assistência Social, Cízia, afirma estar em andamento o processo de mudança de endereço do Centro Dia, aguardando, apenas, liberação da SEAD. Após, a técnica Sibebe coloca a situação das Entidades: Rede Feminina de Combate ao Câncer da Paraíba, que se encontra com a inscrição suspensa, aguardando a entrega do Projeto de Execução do Serviço Tipificado da Assistência Social, sendo deliberado pelo Colegiado o encaminhamento de ofício concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do referido Projeto, sob pena de cancelamento da inscrição; MAANAIM, que solicita visita, tendo em vista o retorno das atividades no novo endereço; ASDEF, que encerrou as atividades, porém não comunicou ao CMAS, sendo sugerido pelo Colegiado uma tentativa de contato telefônico com a Vice-Presidente Carol solicitando o encaminhamento de ofício informando o fechamento da instituição. Ainda com a palavra, Sibebe coloca a solicitação da FUNETEC, referente a prorrogação de prazo por mais 45 dias para implantação do Projeto Socioassistencial, sendo concedido pelo Colegiado. Após, é exposto o pedido da ONG Luz do Mundo, concernente a prorrogação de prazo por mais 120 dias para entrega do Alvará de Funcionamento. O Colegiado decide NÃO prorrogar o prazo, tendo em vista a instituição estar em processo de inscrição há aproximadamente 1 ano, com pendência do respectivo documento desde o início e já tendo solicitado outras prorrogações com o mesmo fim. Dando continuidade à reunião, é posto a situação das Entidades que não entregaram a documentação para regularidade bienal no prazo estabelecido em Resolução do CMAS, sendo deliberado o encaminhamento de ofício concedendo um prazo de 20 dias para entrega da documentação, sob pena de cancelamento do registro. Ao final, a Secretária Executiva coloca as Comissões Temáticas para composição dos Conselheiros. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, a Vice-Presidente Ariana Nogueira, deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Raíssa Maria Barros Davino, Secretária Executiva do CMAS/JP, lavrou presente Ata, que segue assinada por mim e Conselheiros presentes.

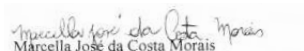

Raíssa Maria Barros Davino
Secretária Executiva do CMAS/JP

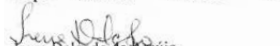

Raymundo Geraldo Teixeira de Carvalho
Representante do Gabinete do Prefeito

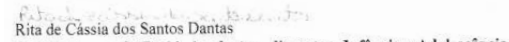

Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

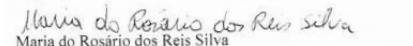

Ana Paula de Lima Teixeira
Representante da Secretaria de Planejamento


Hércio Leite Nobrega Filho
Representante da Secretaria de Finanças

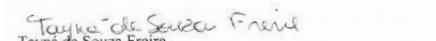

Marcella José da Costa Morais
Representante da Secretaria de Educação


Irene Delgado de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde


Rita de Cássia dos Santos Dantas
Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência


Maria do Rosário dos Reis Silva
Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos


José Geraldo de Aguiar Silva
Representante das Associações Comunitárias


Tayná de Souza Freire
Representante das Associações de Portadores de Deficiência

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP

Data: 18 de junho de 2019

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas, no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB - Casa dos Conselhos, sito à Rua Augusto dos Anjos, nº 56, Centro, João Pessoa/PB, realizou-se a centésima trigésima segunda reunião ordinária do CMAS/JP, sob a Presidência da Sra. Valéria de Fátima Simões Soares (Titular/Presidente do CMAS/JP). Presente os seguintes Conselheiros (as): Raymundo Geraldo Teixeira de Carvalho (Titular) – Representante do Gabinete do Prefeito; Ana Paula de Lima Teixeira (Titular) – Representante da Secretaria de Planejamento; Marcella José da Costa Morais (Titular) – Representante da Secretaria de Educação; Irene Delgado de Araújo (Titular) – Representante da Secretaria de Saúde; Valéria de Fátima Simões Soares (Titular) e Rita de Cássia dos Santos Dantas (Suplente) - Representantes de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência; Marliete Arruda de Lima (Titular) - Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos; José Geraldo de Aguiar Silva (Titular) – Representante das Associações Comunitárias; Tayná de Souza Freire (Titular) - Representante das Associações de Portadores de Deficiência; Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (Titular) e Jéssica Maria de Souza Melo (Suplente) - Representantes do Conselho Regional de Serviço Social; Adriana Rejane Leite Alves de Souza (Titular) - Representante do Conselho Regional de Psicologia. Equipe do CMAS/JP: Auxiliar Administrativa: Liane Mágda Fagundes de Sousa Serrano; Técnica: Sibebe Nara Gomes de Lima; Técnica: Gilmar Aparecida Maciel; Assessora Jurídica: Ediane Bento da Silva. ABERTURA: Instalada a Plenária, a Presidente Valéria faz a leitura da pauta, sendo a mesma aprovada. Após, a Técnica Sibebe, faz a leitura da Ata da 131ª Reunião Ordinária do CMAS/JP, sendo a mesma APROVADA por todos os presentes. Segue com o ponto de pauta referente ao Processo de Regularidade Bial das Entidades Não-Governamentais, que está atrasado devido à grande demanda existente no CMAS, bem como ao corpo técnico insuficiente para assessorar todas as ações e atribuições inerentes a este Conselho. Valéria coloca a necessidade de mais um técnico (assistente social) na equipe e pede o levantamento das visitas atrasadas. Após, o Colegiado delibera pela Regularidade das Entidades Preponderantes de Assistência Social, mediante análise documental, tendo essa ação base legal e oportunizando a resolutividade destes processos de regularidade que se encontram em atraso. Dando continuidade a reunião, Valéria convoca os Conselheiros a compor as Comissões Temáticas e dar início às respectivas reuniões. Ainda com a palavra, Valéria fala sobre o recurso destinado às Capacitações para os Conselheiros do CMAS/JP, pois houve um encontro em Natal/RN e o Conselho não pôde participar, sob a justificativa de falta de recurso para tal. A Conselheira Marliete coloca a ausência da Contadora da SEDES, Mônica Nóbrega, desfazendo o acordo feito com o Secretário, que a mesma daria suporte ao Conselho até contratação de Contador exclusivo do CMAS. Após, o Colegiado delibera por reiterar a solicitação de contratação de Contador para o CMAS/JP. INFORMES: Férias da Auxiliar Administrativa Liane Mágda Fagundes de Souza Serrano (30 dias). ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Valéria Soares, deu por encerrada a reunião e lavrou a Ata, que segue assinada pelos Conselheiros presentes.


Raymundo Geraldo Teixeira de Carvalho
Representante do Gabinete do Prefeito

Ana Paula de Lima Teixeira
Representante da Secretaria de Planejamento

Marcella José da Costa Morais
Representante da Secretaria de Educação

Irene Delgado de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde

Valéria de Fátima Simões Soares
Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência

Marliete Arruda de Lima
Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos

José Geraldo de Aguiar Silva
Representante das Associações Comunitárias

Tayná de Souza Freire
Representante das Associações de Portadores de Deficiência

Raquel Ferreira Feres de Alvalenga
Representante do Conselho Regional de Serviço Social

Adriana Rejane Leite Alves de Souza
Representante do Conselho Regional de Psicologia

ATA DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP

Data: 18 de julho de 2019

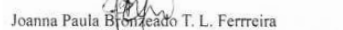
Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas, no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB - Casa dos Conselhos, sito à Rua Augusto dos Anjos, nº 56, Centro, João Pessoa/PB, realizou-se a **centésima trigésima segunda reunião ordinária do CMAS/JP**, sob a **Presidência da Sra. Valéria de Fátima Simões Soares** (Titular/Presidente do CMAS/JP). Presente os seguintes **Conselheiros (as)**: Raymundo Geraldo Teixeira de Carvalho (Titular) – **Representante do Gabinete do Prefeito**; Joanna Paula Bronzeado T. L. Ferreira (Suplente) – **Representante da Secretaria de Planejamento**; Fernando Antônio Dornelas Belmont (Suplente) - **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social**; Hércio Leite Nóbrega Filho (Titular) - **Representante da Secretaria de Finanças**; Marcella José da Costa Morais (Titular) – **Representante da Secretaria de Educação**; Irene Delgado de Araújo (Titular) - **Representante da Secretaria de Saúde**; Lucianna Maria B. Gomes (Titular) - **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano**; Valéria de Fátima Simões Soares (Titular) e Rita de Cássia dos Santos Dantas (Suplente) - **Representantes de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**; Maria Rosário (Suplente) - **Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos**; José Geraldo de Aguiar Silva (Titular) – **Representante das Associações Comunitárias**; Tayná de Souza Freire (Titular) - **Representante das Associações de Portadores de Deficiência**; Jéssica Maria de Souza Mélo (Suplente) - **Representantes do Conselho Regional de Serviço Social**.
Equipe do CMAS/JP: Técnicas: Sibeles Nara Gomes de Lima e Gilmar Aparecida Maciel; **Assessora Jurídica**: Ediane Bento da Silva. **ABERTURA**: Instalada a Plenária, a Presidente Valéria faz a **leitura da pauta**, onde em seguida o **Secretário Adjunto Vitor** pede a palavra solicitando inclusão de ponto de pauta quanto à aprovação de Recursos de Emenda Impositiva, sendo **aprovada** pelos presentes. Após, a Assessora Jurídica Ediane, fez a **leitura da 132ª Reunião Ordinária** voltando-se ao questionamento quanto às contratações de uma assistente social e um contador para compor a equipe técnica do CMAS/JP, tendo em vista a presença do Secretário Adjunto Vitor Valério Cavalcante, onde o mesmo informa que referente ao contador na semana seguinte o servidor Josemo ficará à disposição do Conselho, e quanto à assistente social, será providenciada posteriormente. A conselheira Jéssica questiona sobre o recurso destinado às capacitações para os conselheiros, e a assessora técnica do gabinete da Sedes, Michelle, informa que o recurso pode ser disponibilizado, porém necessita de solicitação com antecedência de cerca de um mês. A presidente Valéria e a Técnica Sibeles expõem a dificuldade de comunicação com tal antecedência, pois muitas vezes as agendas de capacitações chegam com prazo muito curto para solicitação, no entanto a secretaria se dispôs a tentar agilizar o processo. Sendo assim a **132ª Ata** foi **APROVADA** sem ressalvas. Em seguida o secretário Adjunto Vitor, apresenta a proposta de Recursos de Emenda Impositiva, informando que o Secretário Diego Tavares, em capacitação em Brasília dialogou com a Senadora Daniella Ribeiro e o Deputado Agnaldo Ribeiro, onde disponibilizaram a referida emenda, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões) onde fora acordado os beneficiados desta emenda, sendo definido da seguinte forma:

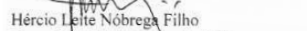
Casa Pequeno Davi	10.733.541/0001-82	R\$ 150.000,00
ASPEQ	03.875.528/0001-00	R\$ 50.000,00
ASPEQ	03.875.528/0001-00	R\$ 50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.866.962/0001-30	R\$ 2.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.866.962/0001-30	R\$ 5.000.000,00
CASA SHALON	05.396.891/0003-22	R\$ 200.000,00
APAE/JP	08.299.133/0001-12	R\$ 100.000,00
ARCA	09.494.708/0001-10	R\$ 100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.866.962/0001-30	R\$ 2.300.000,00
Lar da Providência Carneiro da Cunha	06.845.408/0010-31	R\$ 100.000,00
Donos do Amanhã	07.408.047/0001-38	R\$ 100.000,00
APAE/JP	08.299.133/0001-12	R\$ 50.000,00
INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA CUNHA	09.142.183/0001-54	R\$ 100.000,00
CAEH	04.212.310/0001-20	R\$ 200.000,00
CAEH	04.212.310/0001-20	R\$ 200.000,00
PROJETO MÃE DA TERNURA	24.098.782/0001-01	R\$ 100.000,00
DIVINA MISERICÓRDIA	03.303.706/0001-10	R\$ 100.000,00
Associação Pestalozzi da Paraíba	09.283.698/0001-74	R\$ 100.000,00
AMAZONAS	02.429.745/0001-04	R\$ 100.000,00
8 DE MARÇO	35.506.989/0001-38	R\$ 100.000,00
BOULEVARD	23.699.822/0010-04	R\$ 300.000,00

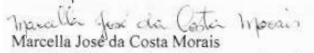
Onde fora **APROVADO** por unanimidade. Após, as representantes do Centro de Atividades Helena Holanda, Fátima e Iêda, apresentaram projeto do Primeiro Seminário de Pessoas com Deficiência em Tempos de Inclusão, onde foi solicitado o uso da logomarca do CMAS/JP para fortalecer e divulgar o evento. Sendo **APROVADO**. Em seguida, a técnica Sibeles apresentou a regularidade das entidades não-governamentais: São Padre Pio de Pietrelcina, a qual funciona conforme a Resolução 109/2009, de forma satisfatória; Associação Imãs de Padre Mazza, a qual também executa o serviço de forma satisfatória porém necessitando ser notificada quanto à adequação no que tange a acessibilidade para pessoas com deficiência; e Maanain, que funciona de forma satisfatória. Sendo **TODAS APROVADAS**. A presidente Valéria, menciona a necessidade da composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Assistência Social, que deverá acontecer até setembro do corrente ano, conforme orientações do CNAS e CEAS/PB. Sendo assim, a comissão será formada pelos conselheiros governamentais: Marcela José, Irene Delgado, Ariana Nogueira; e pelos conselheiros não-governamentais: Jéssica Maria, Valéria de Fátima e José Geraldo Aguiar. **INFORMES**: **Ofício nº 996/2019-GS: implantação do Centro-Dia Microcefalia** – exposto para todos os presentes, sobre a abertura de Centro dia Microcefalia no Município de João Pessoa, bem com sobre como esta ocorrendo o atendimento ao público atendido. **Comunicado de dissolução e extinção da ASDEF** – a ex-presidente da entidade encaminhou comunicação informando o encerramento de suas atividades e o conseqüente fechamento da instituição, desta maneira dar-se por cancelado e arquivado sua inscrição junto ao CMAS/JP. **Cancelamento de inscrição de Entidades por falta de entrega da documentação necessária para renovação do Registro: Associação de Promoção Sócio-Cultural da Comunidade do Bairro dos Novais; Fundação Cidade Viva; Centro de Apoio a Atividades Populares; Casa da Mulher Renasce Companheiras; Rede Feminina de Combate ao Câncer da Paraíba** – o colegiado decidiu por conceder novo prazo de 20 dias para entrega da documentação e/ou projeto socioassistencial, em que a não entrega neste prazo acarretará no cancelamento, tal informação deverá estar evidente no ofício de comunicação bem como as conseqüências para o não atendimento. **Indeferimento do pedido de inscrição da FUNETEC, por falta de entrega do Projeto Socioassistencial** - o colegiado decidiu por conceder novo prazo de 20 dias para entrega da documentação e/ou projeto socioassistencial, conforme concedeu as entidades com pendência na Regularidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Valéria de Fátima Simões Soares, deu por encerrada a reunião e lavrou a Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos Conselheiros presentes.

Raymundo Geraldo Teixeira de Carvalho
Representante do Gabinete do Prefeito


Fernando Antonio Dornelas Belmont
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social


Joanna Paula Bronzeado T. L. Ferreira
Representante da Secretaria de Planejamento

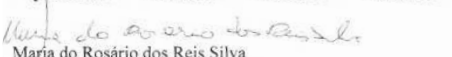

Hércio Leite Nóbrega Filho
Representante da Secretaria de Finanças


Marcella José da Costa Moraes
Representante da Secretaria de Educação



Irene Delgado de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde


Valéria de Fátima Simões Soares
Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência


Luciana Maria Brito Gomes
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado


Maria do Rosário dos Reis Silva
Representante de Entidades de Atendimento aos Anciãos


José Geraldo de Aguiar Silva
Representante das Associações Comunitárias


Tayna de Souza Freire
Representante das Associações de Portadores de Deficiência


Jassica Maria de Souza Melo
Representante do Conselho Regional de Serviço Social



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - COMAD

Cria a Comissão Eleitoral para a Escolha do Presidente e Vice-Presidente do COMAD

O COLEGIADO DO COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas no uso de suas atribuições e por deliberação em plenária, na Reunião Ordinária do dia 24 de julho do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, de Preparação e Condução da Eleição do Presidente e Vice-Presidente do COMAD para o biênio 2019/2021, composta pelos seguintes conselheiros KÁTIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SITÔNIO BORGES, JOÃO DAVI DE OLIVEIRA E GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS.

Art. 2º A Comissão apresentará ao COLEGIADO DO COMAD os critérios que serão adotados, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento desta Portaria.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Colegiado do COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas. João Pessoa, 24 de julho de 2019.


LUIZ-PEREIRA DE MORAIS
Presidente COMAD

Resolução Nº 02/2019 – COMAD - COMISSÃO ELEITORAL

Regulamenta a Eleição para Presidente e Vice-Presidente do COMAD biênio 2019/2021

O COLEGIADO DO COMAD – O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, vinculado ao Gabinete do Prefeito, formado por Representantes de Instituições Governamentais e Não-Governamentais, previsto na Lei 10.510 de 15 de julho de 2005, instalado em 10 de outubro de 2006, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada pela plenária em Reunião Ordinária do dia 24 de julho de 2019, constituiu a COMISSÃO ELEITORAL, através da Resolução Nº 01/2019 – COMAD e esta pelas prerrogativas que lhe fora delegada,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o dia 25 de setembro de 2019, às 08:30h no Auditório da Casa dos Conselhos, situada à Rua Augusto dos Anjos - nº 56 – Centro, para a realização da Eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do COMAD, biênio 2019/2021, em reunião Ordinária e Extraordinária, convocada previamente, no mínimo três dias antes da data de sua realização, através dos meios previstos em seu Regimento Interno, conforme Art. 8º, quais sejam: Email, telefone, WhatsApp, etc.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º - O COMAD deverá dar ampla divulgação da convocação dos Conselheiros para a eleição, reforçando aí a convocação oficial também às Secretarias Governamentais ou Instituições Não-Governamentais Parceiras.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - Para organizar, coordenar e conduzir a eleição, foi constituída uma Comissão Eleitoral através da Resolução Nº 01/2019 - COMAD, de 24 de julho de 2019.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será presidida pela representante do Colegiado, a Conselheira Kátia Valéria de Oliveira Sitônio Borges.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 5º - Somente os Conselheiros Representantes de Secretarias Governamentais indicados ou ratificados nesta atual Administração Municipal, juntamente com os Representantes das demais Instituições Governamentais e Não-Governamentais, indicadas na Lei de criação deste Conselho poderão concorrer para os cargos acima citados, conforme seu Regimento Interno:

Art. 8º - "O Presidente e o Vice-Presidente" serão escolhidos pelos Conselheiros, entre seus pares, todos sendo elegíveis, sem necessidade de registro de candidatura, através de sufrágio de votação direta e secreta em reunião ordinária e extraordinária do COMAD, sendo necessário que a eleição conste em pauta com conhecimento prévio dos conselheiros.

I - Será considerado eleito para a função, o membro que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

II - Se nenhum membro alcançar a maioria simples de votos válidos na primeira votação far-se-á imediatamente nova escolha, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver maioria simples dos votos válidos."

Art. 9º - O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e na ausência deste pelo secretário-geral.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Secretário-geral será substituído por um Conselheiro designado pelo Presidente. Na falta dos Conselheiros Titulares que ocuparem o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, os Conselheiros Suplentes não ocuparão estes cargos.

Art. 19 - Aos Conselheiros Titulares compete:

VI - Ser votado para exercer função nos órgãos do COMAD;

XV - Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

§ 1º - De posse de comprovação da entrega de documento oficiando a solicitação de confirmação ou indicação do conselheiro representante da instituição neste conselho, o COMAD estará acobertado para realizar a eleição na data definida nesta Resolução.

§ 2º - Só será aceita a inscrição do candidato à Presidente do COMAD com seu respectivo candidato à Vice-Presidente.

§ 3º - Havendo mais de uma chapa, a ordem de inscrição será o da cédula eleitoral.

§ 4º - Mesmo havendo apenas uma chapa, o pleito ocorrerá por votação e não por aclamação.

DOS ELEITORES

Art. 6º - Serão Aptos para votar, os Conselheiros Titulares ou Suplentes presentes no pleito.

§ 1º - O Conselheiro Titular (ou seu Suplente) representante de Secretaria/Instituição Governamental ou não Governamental que ainda não foi ratificado poderá votar, desde que continue prestando serviço à citada Secretaria/Instituição que o indicou para Conselheiro no COMAD.

§ 2º - O Suplente só poderá votar se o Conselheiro Titular de sua Secretaria/Instituição estiver ausente.

DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Art. 7º - A mesa receptora de votos será composta por 03 (três) Conselheiros da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução COMAD N° 01/2019 de 24 de julho de 2019, que são: o Conselheiro JOÃO DAVI DE OLIVEIRA, como Presidente da mesa receptora, o Conselheiro GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS como Escrutinador Secretário da Sessão Eleitoral e a Conselheira KÁTIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SITÔNIO BORGES como Presidente da Comissão.

DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 8º - A Cédula Eleitoral terá as dimensões de meia página de papel A4 e será impressa constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Presidente com seus respectivos candidatos a Vice-Presidente, os quais serão antecedidos por um retângulo, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de, pelo menos, 02 (dois) integrantes da mesa receptora de votos.

DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Art. 9º - A instalação da mesa receptora de votos será no Auditório da Casa dos Conselhos.

Art. 10 - Os procedimentos da votação serão os seguintes:

I - Aberta a Sessão Eleitoral, o Escrutinador Secretário chamará o nome do eleitor pela ordem de assinatura na Folha de Presença e lhe entregará uma Cédula Eleitoral rubricada pelo Presidente da Sessão Eleitoral, no seu anverso.

II - A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto.

III - O eleitor seguirá para um local reservado onde preencherá a Cédula e a dobrará em dois. A seguir depositará na urna que se encontrará à frente do Presidente da Sessão.

Art. 11 - Cada eleitor votará em apenas um candidato a Presidente e seu respectivo candidato a Vice-Presidente.

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

DAS MESAS APURADORAS DE VOTOS

Art. 12 - O Presidente da Sessão Eleitoral informará o número de eleitores e a seguir abrirá a urna informando cédula a cédula o voto assinalado. O Secretário escrutinador fará a contagem dos votos e anunciará o Presidente. Se houver divergência, será procedida nova contagem dos votos.

Art. 13 - O voto será considerado inválido pela mesa apuradora nos seguintes casos:

I - em caso de voto em mais de um candidato;

II - em caso de identificação do leitor;

III - na hipótese de rasura na cédula eleitoral;

IV - quando constarem na cédula eleitoral mensagens ou quaisquer impressões visíveis;

V - se assinalado fora do quadrilátero;

VI - se não for assinalado.

Art. 14 - Após todos votarem, serão aguardados dez minutos para a abertura da urna e contagem dos votos. Esse tempo servirá para atender a algum Conselheiro que por ventura esteja atrasado à Sessão.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

DOS RESULTADOS

Art. 15 - Será proclamado vencedor o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, em caso de duas ou mais chapas;

Art. 16 - Em caso de apenas uma chapa, será declarado eleito o candidato que obtiver maioria simples (metade mais um).

Art. 17 - Em caso de a chapa única não obter a maioria simples, uma nova eleição ocorrerá logo em seguida, conforme o Art. 8º do Regimento Interno, já citado.

Parágrafo único. Em caso de empate, será declarado vencedor o candidato mais antigo no COMAD. Caso persista o empate, como segundo critério de desempate, a Presidente da Comissão Eleitoral terá direito a Voto de Minerva, produzindo o desempate.

Art. 18 - A Presidente da Comissão Eleitoral então aclamará o nome do Presidente e Vice-Presidente eleitos. O Escrutinador Secretário da Sessão Eleitoral lavrará o resultado em ata, passará à Secretaria do COMAD que encaminhará ao órgão competente para as devidas providências.

Parágrafo único - Todos os votantes deverão assinar a Ata Eleitoral.

Art. 19 - Findo a Eleição, a Presidente da Comissão Eleitoral dará posse ao novo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 20 - Concluído o processo eleitoral, o (a) Presidente escolherá o (a) seu (sua), secretário(a) geral imediatamente.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21 - Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da presente Resolução não poderão ser modificados, até a conclusão do processo eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

Art. 22 - Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas. João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2019.

Kátia Valéria de O.S. Borges
KÁTIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SITÔNIO BORGES
Presidente da Comissão Eleitoral.

ANEXO 01 / RESOLUÇÃO COMAD N° 02/2019

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD de João Pessoa é um órgão de deliberação coletiva, constituído por 18 (dezoito) membros, sendo 09 conselheiros oriundos da sociedade civil e 09 oriundos de órgãos governamentais, que são indicados pelas suas respectivas instituições e/ ou organizações abaixo relacionadas:

I- Entidades Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Educação - SEDEC;
2. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;
4. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJER;
5. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB;
6. Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP;
7. Polícia Militar da Paraíba – PMPB;
8. Polícia Federal – PFPB;
9. Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

II- Entidades Não governamentais:

1. Conselho Regional de Psicologia - CRP/13;
2. Arquidiocese da Paraíba/Pastoral da Sobriedade;
3. Ordem dos Advogados da Paraíba – OAB/PB;
4. Amor Exigente;
5. Associação dos Pastores Evangélicos da Paraíba – APEP/PB;
6. Federação Paraíba das Associações Comunitárias – FEPAC;
7. Maçonaria/GOB-PB;
8. Comunidade Terapêutica/Fazenda da Esperança;
9. Fundação Cidade Viva.

Atenciosamente,

Kátia Valéria de O.S. Borges
KÁTIA VALÉRIA DE OLIVEIRA S. BORGES
Presidente da Comissão Eleitoral do COMAD

ANEXO 02 / Resolução COMAD n° 02/2019

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD de João Pessoa é um órgão de deliberação coletiva, constituído por 18 (dezoito) membros, sendo 09 conselheiros oriundos da sociedade civil e 09 oriundos de órgãos governamentais, que são indicados pelas suas respectivas instituições e/ ou organizações abaixo relacionadas:

I- Entidades Governamentais / Conselheiros: Titular e Suplente

1. **Secretaria Municipal de Educação – SEDEC**
Titular: *Fabiana Souza Uchôa Oliveira*
Suplente: *Robemário Santana dos Santos*
2. **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
Titular: *Alessandra Gomes da Cruz*
Suplente: *Anelissa de Brito Gomes*
3. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES**
Titular: *Fernando Antônio Dornelas Belmont*
Suplente: *Maria Benicleide Silva Silvestre*
4. **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJER**
Titular: *Diana Michelle Amorim*
Suplente: *Gabriel Araújo dos Santos*
5. **Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP**
Titular: *Vereador Carlos Henrique da Costa Santos*
Suplente: *Vereador Lucas de Brito Pereira*
6. **Polícia Militar da Paraíba – PMPB/PROERD**
Titular: *Polyana Laura Cardoso Sena do Amaral, Capitã*
Suplente: *Dayana Cruz Pereira, Capitã*

7. Polícia Federal da Paraíba – PF

Titular: *Não Confirmado*
Suplente: *Não confirmado.*

8. Universidade Federal da Paraíba – UFPB

Titular: *Anna Luiza Castro Gomes*
Suplente: *Pablo Queiróz Lopes*

9. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB

Titular: *Antonio Jácome Filho*
Suplente: *Valéria Cristina da Silva*

II- Entidades Não governamentais / Conselheiros: Titular e Suplente**1. Conselho Regional de Psicologia - CRP/13**

Titular: *Anna Cláudia Cardoso Marinho*
Suplente: *Kizzi Mayara Rodrigues Marinho*

2. Arquidiocese da Paraíba/Pastoral da Sobriedade

Titular: *Irinaldo Diniz Basílio, Diácono*
Suplente: *João Davi de Oliveira*

3. Ordem dos Advogados da Paraíba – OAB/PB

Titular: *Kátia Valéria de Oliveira Sitônio Borges, Advogada*
Suplente: *Luiz Carlos dos Santos, Advogado*

4. Amor Exigente

Titular: *Maria das Mercês Oliveira*
Suplente: *Tânia Maria Farias Toscano*

5. Associação dos Pastores Evangélicos da Paraíba – APEP

Titular: *José Kepler de Arruda Diniz, Pastor*
Suplente: *José Américo de Sousa, Pastor*

6. Federação Paraibana das Associações Comunitárias – FEPAC/PB

Titular: *Não confirmado*
Suplente: *Não Confirmado*

7. Maçonaria / Grande Oriente do Brasil - Paraíba

Titular: *Luiz Pereira de Moraes*
Suplente: *José Robson F. Lima*

8. Comunidade Terapêutica/Fazenda da Esperança

Titular: *Inise Machado de Lima*
Suplente: *Maria Alice dos Santos Meireles*

9. Fundação Cidade Viva

Titular: *Fábio Milleli Coelho*
Suplente: *John Kennedy Soares dos Santos*

Kátia Valéria de S. Borges
KÁTIA VALÉRIA DE OLIVEIRA S. BORGES
Presidente da Comissão Eleitoral do COMAD

ANEXO 03 / Resolução COMAD nº 02/2019

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.

RELACÃO DOS CONSELHEIROS DO COMAD - JOÃO PESSOA/PB - GESTÃO 2019/2021**I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:****01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC**

Titular: **FABIANA SOUZA UCHÔA OLIVEIRA**
Tel.: (83) 98855-0109 / 98770-0109 / 3223-1912
Email: fabiuchoaoli@gmail.com

Suplente: **ROBEMÁRIO SANTANA DOS SANTOS**
Tel.: (83) 98801-5308 / 3218-9280
Email: robemarioip@hotmail.com

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Titular: **ALESSANDRA GOMES DA CRUZ**
Tel.: (83) 98827-6222 (Saúde Mental)
Email: ale.cruz5@hotmail.com / [saudentaljoaopessoa@hotmail.com](mailto:saudementaljoaopessoa@hotmail.com)

Suplente: **ANELISSA DE BRITO GOMES**
Tel.: (83) 98735-3022
Email: anelissagomes@gmail.com

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Titular: **FERNANDO ANTÔNIO DORNELAS BELMONT**
Tel.: (83) 99114-5219 / 3214-1842
Email: fernandoufbcbs@yahoo.com.br

Suplente: **MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE**
Tel.: (83) 98830-5106 / 3218-9253
Email: benicleide@gmail.com

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER

Titular: **DIANA MICHELLE AMORIM QUIRINO**
Tel.: (83) 98873-9862
Email: juventudepmjp@gmail.com

Suplente: **GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS**
Tel.: (83) 98865-5763
Email: juventudepmjp@gmail.com

05. POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA - PMPB

Titular: **POLYANA LAURA CARDOSO SENA DO AMARAL**
Tel.: (83) 99633-6534 / 98795-6000 (PROERD)
Email: proerlparaiba@gmail.com

Suplente: **DAYANA CRUZ PEREIRA**
Tel.: (83) 98867-7007 / 98795-6000 (PROERD)
Email: proerlparaiba@gmail.com

06. POLÍCIA FEDERAL DA PARAÍBA - PF/PB

Titular: **NÃO CONFIRMADO**
Tel.:
Email:

Suplente: **NÃO CONFIRMADO**
Tel.:
Email:

07. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB

Titular: **ANNA LUIZA CASTRO GOMES**
Tel.: (83) 98872-1358
Email: annaenf@gmail.com

Suplente: **PABLO QUEIRÓZ LOPES**
Tel.: (83) 99115-8493
Email: pabloqueirozlopes@gmail.com

08. CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - CMJP

Titular: **VEREADOR CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS**
Tel.: (83) 98640-2606
Email: carloszomouzallasadvogados.adv.br

Suplente: **VEREADOR LUCAS DE BRITO PEREIRA**
Tel.: (83) 99983-3107 / 99107-1768
Email: lucasdebritopereira@gmail.com

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB

Titular: **ANTONIO JÁCOME FILHO**
Tel.: (83) 99363-7032 / 3214-7990 (SEMUSB)
Email: ajacome31@gmail.com

Suplente: **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA**
Tel.: (83) 98835-3011 / 3218-5062 (Secretaria)
Email: valeriapsico@hotmail.com

10. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP-13 PB

Titular: **ANNA CLÁUDIA CARDOSO MARINHO**
Tel.: (83) 99671-5212 / 3255-8282 (CRP-13)
Email: annaclaudia.ccmv@gmail.com

Suplente: **KIZZI MAYARA RODRIGUES MARINHO**
Tel.: (83) 99947-5251 / 3255-8282 (CRP-13)
Email: kizzimarinho@gmail.com

11. ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA / PASTORAL DA SOBRIEDADE

Titular: **DIÁCONO IRINALDO DINIZ BASÍLIO**
Tel.: (83) 99982-9654 / 3133-1000 (Cúria Diocesana)
Email: irinaldoediniz@oi.com.br

Suplente: **JOÃO DAVI DE OLIVEIRA**
Tel.: (83) 98835 7887 / 99882-1008 / 3133-1000 (Cúria Diocesana)
Email: joaodavistio@gmail.com

12. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PB

Titular: **KÁTIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SITÔNIO BORGES**
Tel.: (83) 98833-0616 / 99634-0358 / 3235-1330 / 2107-5200 (OAB)
Email: valeriasitonio@hotmail.com

Suplente: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**
Tel.: (83) 98853-1312 / 2107-5200 (OAB)
Email: lcs.631602@gmail.com

13. AMOR-EXIGENTE

Titular: **MARIA DAS MERCÊS OLIVEIRA**
Tel.: (83) 98770-6084 / 99984-4350
Email: mrmboliveira@gmail.com

Suplente: **TÂNIA MARIA FARIAS TOSCANO**
Tel.: (83) 98899-1025
Email: Tania_mfoscano@hotmail.com

14. ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DA PARAÍBA - APEP

Titular: **PR. JOSÉ KEPLER DE ARRUDA DINIZ**
 Tel.: (83) 98701-9608
 Email: pr.keplerarruda@hotmail.com

Suplente: **PR. JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA**
 Tel.: (83) 98889-0366 / 98760-8993
 Email: prjoseamerico@yahoo.com.br

15. FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS – FEPAC/PB

Titular: **NÃO CONFIRMADO**
 Tel.:
 Email:

Suplente: **NÃO CONFIRMADO**
 Tel.:
 Email:

16. MAÇONARIA / GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Titular: **LUIZ PEREIRA DE MORAIS**
 Tel.: (83) 98787-6181 / 99813-9522
 Email: lujzpmorais@bol.com.br

Suplente: **JOSÉ ROBSON F. LIMA**
 Tel.: (83) 99864-8193
 Email: robson1207@yahoo.com.br

17. COMUNIDADE TERAPÉUTICA / FAZENDA DA ESPERANÇA

Titular: **INISE MACHADO DE LIMA**
 Tel.: (83) 98826-8940 / 99944- 9119
 Email: inisein@gmail.com / alhandra.m@fazenda.org.br

Suplente: **MARIA ALICE DOS SANTOS NEIRELES**
 Tel.: (83) 99950-3220 / 9802-1025
 Email: alicereneireslegvy@gmail.com

18. FUNDAÇÃO CIDADE VIVA

Titular: **FÁBIO MILLELI COELHO**
 Tel.: (83) 90676-8000
 Email: auxiliarnce@cidadeviva.org

Suplente: **JOHN KENNEDY SOARES DOS SANTOS**
 Tel.: (83) 99907-5511
 Email: johnkennedy_soares@live.com

Kátia Valéria de O. S. Borges
KÁTIA VALÉRIA DE OLIVEIRA S. BORGES
 Presidente da Comissão Eleitoral do COMAD

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº06 REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2019.

Aos dez de julho de dois mil e dezenove, às 14h30, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, situado na Rua Augusto dos Anjos, 56 – Centro de João Pessoa - PB, foi realizada a reunião da comissão eleitoral com a presença das entidades ora representadas por: **Carolina Vieira dos Santos**, representante do Instituto dos Cegos, **Maria de Fátima Duarte de Holanda**, representante do Centro de Atividades Especiais Helena Holanda - CAEHH, **Legy Pedro Freires**, representante da Associação Paraibana de Cegos. Abertos os trabalhos, foi analisado e deliberado como pauta no que concerne o ato de homologação da relação das respectivas entidades da sociedade civil, que estão aptas e habilitadas para eleitoras e candidatas do processo eleitoral, conforme edital de convocação nº 001, de 09 de maio de 2019.

DELIBERAÇÃO:

1- Foram avaliadas 11 onze inscrições de entidades da sociedade civil DE e PARA Pessoas com Deficiências ativas no município de João Pessoa de acordo com os critérios recomendados que representam os diversos segmentos dessa população, conforme publicação em semanário do município com data de 09 a 15 de junho de 2019, nº1698, pag. 021/18. E todos os documentos foram deferidos de acordo com informações publicadas.

2- Feita a análise de todas as inscrições representativas dos segmentos da sociedade civil conforme LEI e regimento do COMPED publicados em documento SEMANÁRIO DO MUNICÍPIO com data de 09 a 15 de junho de 2019, identificamos que a única representação que não pode ser contemplada com acento neste conselho, será o segmento da Pessoa Surda. Pois até a data de publicação agendada para recebimentos de inscrições da Sociedade Civil conforme cronograma publicado e de conhecimento das entidades de João pessoa, e ainda sim após articulação e contatos telefônicos realizados pelos integrantes da comissão, não conseguimos encontrar nenhum registro oficial de alguma entidade desse respectivo segmento junto aos conselhos e ou com CNPJ ativo e ou em plena atividade junto à sociedade civil.

Por esse motivo, a comissão resolveu deliberar com o prosseguimento do processo eleitoral para composição do COMPED, até que se registre oficialmente o surgimento de uma instituição desse segmento junto ao conselho. Bem como também estará levando ao conhecimento do Ministério Público tal decisão, para que o mesmo possa fazer suas considerações.

Ainda sim a comissão eleitoral respaldada nas discussões que permeiam a construção de políticas públicas e projetos no âmbito do município de João Pessoa que passam por este conselho, entende que a representação do segmento da pessoa surda não sofrerá perdas na discussão e análise de suas políticas públicas, por entendermos que essa tarefa poderá ser incorporada na representatividade de qualquer instituição da sociedade civil DE e PARA pessoa com Deficiência, que estará compondo o COMPED. Uma vez que todas tem o compromisso e lutam pela implementação das políticas públicas para todas as pessoas com algum tipo de Deficiência em todo o país, regulamentadas através da **Lei no 13.146/15LBI- Lei Brasileira da Inclusão**, documento orientador que acompanham as lutas de todo o segmento.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS RESPECTIVAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ESTÃO APTAS E HABILITADAS PARA ELEITORAS E CANDIDATAS DO PROCESSO ELEITORAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2019.

ENTIDADE	ENDEREÇO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE	Rua: Waldemar de Mesquita Acciolly, s/n Bairro: Bancários CEP 58.051-420
Associação Pestalozzi da Paraíba/APP	Av: Presidente Ranieri Mazilli, 1732 Bairro: Cristo CEP 58.071-000
Centro de Atividades Especiais Helena Holanda/CAEHH	Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, 380. Bairro: Pedro Gondim CEP 58.031-270
Associação Atlética das Pessoas com Deficiência da Paraíba/AAPD/PB	Rua: Professora Maria Ester Bezerra Mesquita, s/n 9 (CSU) Bairro: dos Ipês CEP 58.039-01
Associação Paraibana de Deficientes/ ASPADEF	Av: Dr. Ephigênio Barbosa da Silva, 216 Bairro: Jardim Cidade Universitária CEP 58.052-310
Associação Paraibana de Equoterapia/ ASPEQ	Rua: Roberto Paulo Moreira Coutinho, 472 Bairro: Portal do Sol CEP 58.033-455
Associação Paraibana de Cegos/ APACE	R: Prof. Maria Esther Mesquita, s/n Centro Social Bairro dos Ipês CEP: 58.028-700
Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha/ICPAC	AV: Santa Catarina, 396 Bairro dos Estados CEP 58.030.070
Associação de Pais e Amigos de Pessoas com de Síndrome de Down – AMEDOWN	AV: Comandante Matos Cardoso nº110 A – Bairro: Conjunto Castelo Branco CEP: 58.033-455
Instituto Primeiro Olhar	Avenida Epitácio Pessoa, 557 Bairro dos Estados CEP: 58.030-000
Associação Integrada Mães de Autistas da Paraíba/A-IMA	Rua Abelardo Targino da Fonseca, 1152


MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE HOLANDA
 Presidente da Comissão Eleitoral

Ata da Assembléia de Eleição nº07 realizada no dia vinte e três de julho de 2019.

Aos vinte e três de julho de dois mil e dezenove, às 14h30, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, situado na Rua Augusto dos Anjos, 56 – Centro de João Pessoa - PB, no auditório da Casa dos Conselhos, foi realizada a reunião da comissão eleitoral com a presença das entidades ora representadas por: **Iber Câmara de Oliveira**, representante da Associação Paraibana de Deficientes - ASPADEF, **Elaine Cristina Alves Cordeiro Araújo**, representante da Associação Integrada Mães de Autistas da Paraíba - A-IMA, **Carolina Vieira dos Santos**, representante do Instituto dos Cegos – ICPAC, **Legy Pedro Freires**, representante da Associação Paraibana de Cegos – APACE, **Gilmara A. Maciel**, representante suplente da Associação Paraibana de Equoterapia – ASPEQ, **Juliana Teixeira**, representante do Centro de Referência Municipal de Inclusão – CRMIPD, **Eva Maria de Oliveira Silva**, representante da Associação de Equoterapia – ASPEQ, **Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes**, representante da Associação Pestalozzi da Paraíba – APEP, **Taísa Caldas Dantas**, representante do Instituto Primeiro Olhar, representando enquanto presidente do processo eleitoral a senhora **Maria de Fátima Duarte de Holanda**, representante do Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – CAEHH, se fez presente na reunião os convidados o Sr. Paulo Roberto de Paula Araújo, da A-IMA e o Sr. Robson, da APACE. Iniciada a reunião do processo da Assembléia de Eleição, a senhora Carolina traz a fala ao qual se refere o início do andamento de funcionalidade deste Conselho. Continuada a Assembléia foi discutido e deliberado para dar continuidade ao processo eleitoral, mesmo com a ausência dos respectivos representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, ora havendo em plenária uma representante do governo a senhora Juliana Teixeira. A comissão traz a fala sobre a ausência da representatividade do segmento da pessoa auditiva, no Processo Eleitoral, uma vez que a mesma não obtém de entidades registradas neste Município, sendo assim todos os presentes pronunciam para as entidades que também disponibilizam atendimentos para esse segmento representá-los. **Deliberado todos os segmentos conforme Regimento Interno:**

CAP. III – DA COMPOSIÇÃO

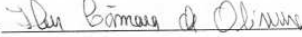
Art. 3º O COMPED apresentará a seguinte composição:

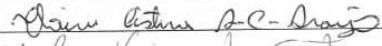
II – Um representante e respectivo suplente da sociedade civil.

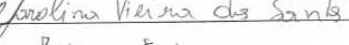
- a) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da área de deficiência auditiva;
- b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da área de deficiência física;
- c) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da área de deficiência intelectual;
- d) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da área de deficiência visual;
- e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de pessoa com Síndrome de Down;
- f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da OAB;
- g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do CREA;

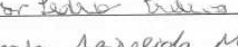
Cumprindo desta forma o Calendário Eleitoral gestão 2019/2021, hoje dia 23 de julho de 2019, segue a Assembléia de Eleição conforme edital nº001 de 09 de maio de 2019. Nada mais havendo, foi encerrada a Assembléia de Eleição. Eu Ana Lúcia Araújo Silva, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais presentes.

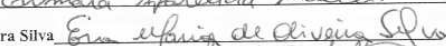
João Pessoa, 23 de julho de 2019.

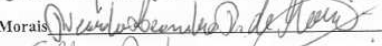
Iber Câmara de Oliveira 

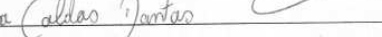
Elaine Cristina A. C. Araújo 


Carolina Vieira dos Santos 

Legy Pedro Freires 

Gilmara A. Maciel 

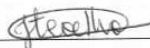
Eva Maria de Oliveira Silva 

Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes 

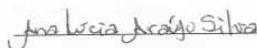
Taísa Caldas Dantas 



Maria de Fátima Duarte de Holanda
Presidente Processo Eleitoral



Juliana Teixeira
Representante Governamental - CRMIPD



Ana Lúcia Araújo Silva
Secretária Executiva

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS RESPECTIVAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ESTÃO APTAS E HABILITADAS PARA REPRESENTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ANO 2019/2021.

SEGMENTO	ENTIDADE	ENDEREÇO
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	Associação Pestalozzi da Paraíba/APP	Av: Presidente Ranieri Mazilli, 1732 Bairro: Cristo CEP 58.071-000
	Centro de Atividades Especiais Helena Holanda./CAEHH	Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, 380. Bairro: Pedro Gondim CEP 58.031-270
DEFICIÊNCIA FÍSICA	Associação Atlética das Pessoas com Deficiência da Paraíba/AAPD/PB (SUPLENTE)	Rua: Professora Maria Ester Bezerra Mesquita, s/n 9 (CSU) Bairro: dos Ipês CEP 58.039-01
	Associação Paraibana de Deficientes/ ASPADEF	Av: Dr. Ephigênio Barbosa da Silva, 216 Bairro: Jardim Cidade Universitária CEP 58.052-310
	Associação Paraibana de Equoterapia/ ASPEQ	Rua: Roberto Paulo Moreira Coutinho, 472 Bairro: Portal do Sol CEP 58.033-455
DEFICIÊNCIA VISUAL	Associação Paraibana de Cegos/ APACE	R: Prof. Maria Esther Mesquita, s/n Centro Social / Bairro dos Ipês CEP: 58.028-700
	Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha/ICPAC	AV: Santa Catarina, 396 Bairro dos Estados CEP 58.030.070
SÍNDROME DE DOWN	Instituto Primeiro Olhar	Avenida Epitácio Pessoa, 557 Bairro dos Estados CEP: 58.030-000
AUTISMO	Associação Integrada Mães de Autistas da Paraíba/A-IMA	Rua Abelardo Targino da Fonseca, 1152 Bairro: Geisel CEP: 58075-418
AUDITIVO	Associação de Pais e Amigos de Pessoas com de Síndrome de Down – AMEDOWN	AV: Comandante Matos Cardoso nº110 A – Bairro: Conjunto Castelo Branco CEP: 58.033-455
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE	Rua: Waldemar de Mesquita Accioly, s/n Bairro: Bancários CEP 58.051-420

MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE HOLANDA
Presidente da Comissão Eleitoral

SEMOB

PORTARIA Nº. 033/2019

João Pessoa, 19 de agosto de 2019.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 148 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2019/087617;

RESOLVE:

I - Conceder o retorno ao trabalho do Agente de Mobilidade Urbana YVES SIBELIUS SOARES DE OLIVEIRA – Mat. 828-1.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
Superintendente

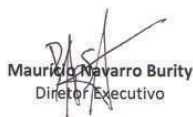
FUNJOPE

A V I S O D E C H A M A M E N T O P Ú B L I C O

PROCESSO Nº 1496/19 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
 INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO ABERTAS PELO PRAZO DE 12 (DOZE MESES)
 OBJETO: O Credenciamento de Artistas e/ou Grupos Artísticos de variadas áreas para eventual contratação.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, através de seu Diretor Executivo, Sr. Maurício Navarro Burity, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, TEATRO, DANÇA, LITERATURA, CIRCO, CULTURA POPULAR E ZUMBA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS PROJETOS: ANIMA CENTRO, SABADINHO BOM, PÓLVORA CULTURAL, PÔR DO SOL, FORRÓ NA FEIRA E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA FUNJOPE, estando Edital à disposição dos interessados no prazo regulamentado, no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=3889>, bem como na sede da Fundação Cultural de João Pessoa. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993. Consultas no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta, ou através do telefone 83. 3218-5847 ou pelo e-mail funjope.planejamento@gmail.com.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EMLUR

PORTARIA Nº 040/2019

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, conforme Processo nº 2019/12170, resolve

EXONERAR a pedido JOSÉ HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, Matrícula 52.084-5, do cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, Símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 07 de Agosto do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de Agosto de 2019.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-062/2017.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Locação de impressora a laser monocromática tipo I, multifuncional a laser monocromática tipo III e multifuncional a laser colorida tipo VII para atender as necessidades da SEPLAN.
Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.
Processo: 2017/051534.
Modalidade: Adesão n.º 04-0022/2017. ARP n.º 004/2016 – PE n.º 24.003/2016 – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Natal –SEMAD.
Signatários: Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes, representante legal da Empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.
Vigência: 30 de Junho de 2019 até o dia 29 de Junho de 2020.
Valor: R\$111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	de	Secretaria
1001	08.110.04.126.5001.4232	3.3.90.39		SEPLAN

Data da assinatura: 28/06/2019.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 04-174/2012.
Objeto: Locação de Imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Programa de Atenção a Pessoa Idosa – PAPI, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.
Partes: Município de João Pessoa e o Sr. José Carlos Sobrinho.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 046/2012.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. José Carlos Sobrinho.
Vigência: 15 de agosto de 2019 até o dia 14 de agosto de 2024.
Valor mensal: R\$ 299,55 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor total: R\$ 17.973,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e três reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	1001	SEDES

Data da assinatura: 14/08/2019.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-205/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-007/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-060/2019 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/020606**

Para fins de inclusão de Dotação Orçamentária no CONTRATO N.º 04-205/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP A GRANEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação orçamentária a Incluir
13.301.10.302.5005.4498
13.301.10.301.5005.4497
13.301.10.302.5005.4499

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/089758 e com o ofício nº 1325/2019 – GS/SMS.

João Pessoa - PB, 21 de Agosto de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-216/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-007/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-061/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/020606

Para fins de inclusão de Dotação Orçamentária no CONTRATO N.º 04-216/2019 PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP 13 KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SOS GAS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação orçamentária a Incluir
13.301.10.302.5005.4498
13.301.10.301.5005.4497
13.301.10.302.5005.4499

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/089760 e com o ofício nº 1326/2019 - GS/SMS.

João Pessoa - PB, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01
AO APOSTILAMENTO 01 CONTRATO 04-175/2016
Dispensa de Licitação n.º 04-019/2016 - Processo n.º 2015/093968

Para fins retificar o preâmbulo TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 04-175/2016, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-175/2016.

LEIA-SE:

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-175/2016.

João Pessoa - PB, 19 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000122/2019.

Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.

Processo: 2019/013423

Modalidade: P.E nº 04-010/2019

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Valor Total: R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	12.102.18.122.5001.2535	6523	339030	SEMAM
1001	12.103.18.542.5366.4155	6854	339030	SEMAM

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000123/2019.

Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas do PROCON.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.

Processo: 2019/013453

Modalidade: P.E nº 04-010/2019

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Valor Total: R\$ 2.232,00 (Dois mil e duzentos e trinta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.301.14.422.5030.2093	8788	339030	PROCON

Data da emissão: 19/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000125/2019.

Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da PROGEM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.

Processo: 2019/013611

Modalidade: P.E nº 04-010/2019

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Valor Total: R\$ 334,80 (Trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	05.102.04.122.5001.2646	5718	339030	PROGEM

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000128/2019.

Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.

Processo: 2019/013665

Modalidade: P.E nº 04-010/2019

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Valor Total: R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	29.101.06.122.5001.2.646	7982	339030	SEMUSB

Data da emissão: 19/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000129/2019.
Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SETUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.
Processo: 2019/013665
Modalidade: P.E nº 04-010/2019
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.
Valor Total: R\$ 55,80(Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	15.102.04.122.5001.4.069	6950	339030	SETUR

Data da emissão: 19/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000133/2019.
Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.
Processo: 2019/013832
Modalidade: P.E nº 04-010/2019
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.
Valor Total: R\$558,00(Quinhentos e cinquenta e oito reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5070.2993	7603	339030	SEPPM
1001	28.101.14.422.5070.2978	7595	339030	SEPPM
1001	28.101.14.422.5070.4338	7628	339030	SEPPM
1001	28.101.14.422.5070.4338	10619	339030	SEPPM

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000131/2019.
Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.
Processo: 2019/013794.
Modalidade: P.E nº 04-010/2019
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.
Valor Total: R\$1.674,00(Mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	24.102.04.122.5001.2695	7440	339030	SEMHAB

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000134/2019.
Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.
Processo: 2019/013865
Modalidade: P.E nº 04-010/2019
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.
Valor Total: R\$334,80(Trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	5809	339030	COMPDEC
1001	30.102.06.182.5066.4431	5824	339030	COMPDEC
1001	30.103.08.182.5065.2735	5838	339030	COMPDEC

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000132/2019.
Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.
Processo: 2019/013828
Modalidade: P.E nº 04-010/2019
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.
Valor Total: R\$1.674,00(Mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	08.102.04.122.5001.2711	6162	339030	SEPLAN

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000135/2019.
Objeto: Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.
Processo: 2019/013942
Modalidade: P.E nº 04-010/2019
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.
Valor Total: R\$1.674,00(Mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	26.102.4.122.5001.2.41	6110	339030	SEREM

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000136/2019.**Objeto:** Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas do ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.**Processo:** 2019/013959**Modalidade:** P.E nº 04-010/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$29.016,00(Vinte e nove mil e dezesseis reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	04.122.5001.2.041	7810	339030	ICV

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000139/2019.**Objeto:** Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.**Processo:** 2019/014197**Modalidade:** P.E nº 04-010/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$1.339,20(Mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	7198	339030	SEINFRA

Data da emissão: 16/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000140/2019.**Objeto:** Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.**Processo:** 2019/014224**Modalidade:** P.E nº 04-010/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	6179	339030	SEDES
1001	14.105.08.241.5168.2223	6191	339030	SEDES
1001	14.105.08.242.5317.2593	6201	339030	SEDES
1001	14.105.08.244.5159.4425	6272	339030	SEDES
1001	14.105.08.301.5170.2233	6276	339030	SEDES
1001	14.105.08.244.5170.4424	6388	339030	SEDES
1001	14.106.08.244.5137.4424	5909	339030	SEDES
1001	14.107.08.244.5185.2264	6184	339030	SEDES
1312	14.302.08.243.5585.4124	6632	339030	SEDES
1311	14.302.08.243.5585.4124	6633	339030	SEDES
1311	14.302.08.301.5560.4370	6701	339030	SEDES
1090	14.302.08.241.5585.4371	6394	339030	SEDES
1001	14.302.08.241.5585.4371	6416	339030	SEDES

Data da emissão: 23/08/2019.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000142/2019.**Objeto:** Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.**Processo:** 2019/014686**Modalidade:** P.E nº 04-010/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$558,00(Quinhentos e cinquenta e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	32.102.04.122.5001.2041	8833	339030	CGM
1001	32.104.04.122.5143.4264	8851	339030	CGM
1001	32.105.04.121.5097.2142	8861	339030	CGM
1001	32.106.04.124.5477.4467	8872	339030	CGM

Data da emissão: 19/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000144/2019.**Objeto:** Aquisição de copo para água em plástico descartável, para atender as demandas específicas da SEFIN.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno Barbosa de Souza EIRELI.**Processo:** 2019/019528.**Modalidade:** P.E nº 04-010/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$1.116,00(Mil cento e dezesseis reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	07.103.04.122.5001.2041	7714	339030	SEFIN

Data da emissão: 19/08/2019.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 406/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 10.906/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS
ORIGEM: processo administrativo n.º 04.223/2019

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes: SUS/ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática

- 13.301.10.302.5414.2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e

- hospitalar;
- Fonte de Recursos: 1212 – SUS
- Fonte de Recursos: 1211 – Ordinários

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a **partir de 26 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): CLÍNICA RADIOLÓGICA DR AZUIR LESSA LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 21 de 08 de 2019


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 525/2019
 PROCESSO 10.057/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR IMAGEM PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS - ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.031/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.302.5139.1484 - INV – HOSPITALAR E AMBULATORIAL – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURA DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL.

- Fonte de recursos: 1213- SUS;

- Elemento de despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.942/2019	VMI TECNOLOGIAS LTDA	RS 114.000,00 (Cento e quatorze mil)	20/08/19


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 533/2019
 PROCESSO 08.269/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (INCLUINDO OS INTENS: PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DE MATERIAIS) DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.011/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso - 1212-SUS
- Fonte de Recurso - 1211-Ordinários

13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Manter e Implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

13.301.10.302.5414.2873 – VS – GSUS – REGULAÇÃO EM SAÚDE – Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

- Fonte de recursos: 1212 – SUS;

13.301.10.305.5033.4500 – VS VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

- Fonte de Recursos: 1212 – SUS

13.301.10.301.5005.4497 – AB- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

- Fonte de Recursos: 1212 – SUS

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

- Fonte de Recursos: 1212 – SUS

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS

- Fonte de Recursos: 1212 - SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.948/2019	ENGENHARIA JASPE LTDA - ME	RS 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)	20/08/19


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 554/2019
 PROCESSO 13.382/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ASSISTENCIAL E MOBILIÁRIO HOSPITALAR**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.058/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

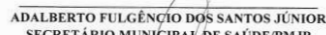
2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-**Classificação Funcional Programática:** 13.301.10.301.5139.1212 - INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO;

- Fonte de Recursos: 1211 - ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1213 - SUS

-Elemento de despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.934/2019	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	RS 5.688,00 (Cinco mil, e seiscentos e oitenta e oito reais)	20/08/19


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-046/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

Ao nono dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-046/2019, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI				
CNPJ	30.019.250/0001-34				
END.	Rua Basílio Alves Morango, 1745- PQ Edu Chaves – São Paulo/SP- CEP: 02222-001				
TELEFONE	(11) 2639-3404/ email: interlabel@interlabel.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0002	Adesivo para carros em vinil com impressão de alta resolução com aplicação de verniz fosco (laca protetora) medindo 50x23cm, com brasão da PMJP, logo atual, incluindo a frase (uso exclusivo em serviço)	1011001037	UND	3000	R\$ 7,60

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços com valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-046/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-046/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	Secretaria de Administração
-------	------	-----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-046/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Lucas F. de Paula
Razão Social: INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI
CNPJ: 30.019.250/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA– PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA					
CNPJ	24.658.170/0001-26					
END.	Av. Estância, nº 392 – Areias – Recife/PE- CEP: 50.781-130					
TELEFONE	(81) 3132-4707 / email: aliancadmg2@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
1	BANDEJA P/ DOCUMENTOS	ACRIMET	1010200019	UND	458	R\$ 33,60
2	BASTAO DE COLA QUENTE 1KG	BRW	1010200022	PAC	655	R\$ 26,50

4	CALCULADORA	HP	1010200038	UND	96	R\$ 229,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	COMPACTOR	1010100000	CX	3175	R\$ 18,90
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	COMPACTOR	1010100001	CX	2813	R\$ 19,50
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA	COMPACTOR	1010100002	CX	1251	R\$ 18,88
9	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA	LEONORA	1010100005	CX	5319	R\$ 10,40
12	CARTOLINA COR AMARELA	BIGNARDI	1010100011	UND	4082	R\$ 0,57
13	CARTOLINA COR AZUL	BIGNARDI	1010100012	UND	4115	R\$ 0,55
14	CARTOLINA COR BRANCA	BIGNARDI	1010100013	UND	12245	R\$ 0,55
15	CARTOLINA COR VERDE	BIGNARDI	1010100015	UND	3090	R\$ 0,55
16	CARTOLINA DUPLA FACE - COR AMARELA	BAG	1010100017	UND	15385	R\$ 0,79
17	CARTOLINA DUPLA FACE - COR AZUL	BAG	1010100018	UND	480	R\$ 0,71
18	CARTOLINA DUPLA FACE - COR BRANCA	BAG	1010100019	UND	15885	R\$ 0,75
19	CARTOLINA DUPLA FACE - COR VERMELHA	BAG	1010100020	UND	480	R\$ 0,71
23	CLIPS NIQUELADO TAM. 8/0	BACCHI	1010300005	CX	3314	R\$ 2,65
25	COLA BRANCA 40G	GLINORTE	1010600002	UND	5137	R\$ 0,66
26	COLA SECAGEM RAPIDA	LOCTITE	1010600007	UND	508	R\$ 4,01
27	CORRETIVO LIQUIDO	DELTA	1010200039	UND	4169	R\$ 1,04
29	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESP OFICIAL, MED. 114 X 229 MM	FORONI	1010200042	UND	34160	R\$ 0,06
30	ESPIRAL EM PLASTICO 40X33CM	EJR	1010200044	PAC	730	R\$ 10,50
31	ESTILETE LARGO	BRW	1010200045	UND	5978	R\$ 1,23
32	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	1010200049	UND	2915	R\$ 1,15
33	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO	EUROCEL	1010200050	UND	12806	R\$ 2,75
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TIPO DUREX	EUROCEL	1010200051	UND	3277	R\$ 0,45
35	FITA CREPE ADESIVA LARGA	EUROCEL	1010200052	UND	6123	R\$ 5,06
36	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	FRICALOR	1010200058	UND	2966	R\$ 3,10
37	FORMULARIO CONTINUO	BIGNARDI	1010200059	CX	142	R\$ 224,00
39	GRAMPEADOR MEDIO	BRW	1010200062	UND	2481	R\$ 19,00
42	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR	DELLO	1010200069	PAC	1776	R\$ 14,00
43	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM	LEONORA	1010200074	UND	8100	R\$ 3,30
44	LIGA ELASTICA AMARELA - 100G	PREMIER	1010200075	PAC	94	R\$ 1,67
45	LIVRO DE ATA - 200FLS	GRAFSET	1010200078	UND	3860	R\$ 12,30
46	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	1010200079	UND	4602	R\$ 4,90
48	PAPEL - OFICIO 2	REPORT	1010200084	RES.	14	R\$ 21,50
49	PAPEL CAMURCA - COR AZUL	VMP	1010200089	UND	1300	R\$ 0,61
50	PAPEL CELOFANE	VMP	1010200092	UND	16080	R\$ 0,80
51	PAPEL CREPOM	VMP	1010200094	UND	31610	R\$ 0,61
52	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A.	BRW	1010200096	UND	1750	R\$ 1,07
53	PAPEL LAMINADO	VMP	1010200098	UND	16050	R\$ 0,74
54	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	CHIES	1010200110	UND	2721	R\$ 7,89
55	PASTA AZ - LOMBO LARGO	CHIES	1010200111	UND	6967	R\$ 7,89
56	PASTA CLASSIFICADOR	ALAPLAST	1010200113	UND	7344	R\$ 1,80
57	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	ALAPLAST	1010200114	UND	19228	R\$ 3,38
61	REGUA TRANSPARENTE 50CM	WALEU	1010200132	UND	656	R\$ 1,66
62	TESOURA COMUM	BRW	1010200137	UND	3019	R\$ 4,47

	GRANDE					
63	TINTA P/ CARIMBO PRETA	RADEX	1010200147	FR	418	R\$ 2,08
64	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 4 PRETA	RADEX	1010700034	UND	757	R\$ 6,37
65	APONTADOR DE LAPIS - TAM. MEDIO.	LEONORA	1010200018	UND	5478	R\$ 0,53
67	BORRACHA BRANCA	LEONORA	1010200027	UND	4576	R\$ 0,17
70	CARTOLINA CORES DIVERSAS	BIGNARDI	1010100016	UND	54585	R\$ 0,39
73	COLA ISOPOR 40G	GLINORTE	1010600005	UND	1061	R\$ 1,16
74	ENVELOPE BRANCO, MED. 240 MM X 340 MM	FORONI	1010200043	UND	34760	R\$ 0,20
75	ETIQUETA ADESIVAS	CLAMAR	1010200046	CX	54	R\$ 7,16
76	FITA DUPLA FACE	EUROCEL	1010200054	UND	6202	R\$ 3,07
77	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	FRICALOR	1010200057	UND	3441	R\$ 2,19
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 9/14	BACCHI	1010200068	CX	131	R\$ 18,50
82	LAPIS TIPO CARPINTEIRO	CIS	1010200073	UND	24	R\$ 1,24
84	LIVRO DE ATA - 100FLS	GRAFSET	1010200077	UND	4666	R\$ 6,95
87	PAPEL COUCHE	CHL PAPEIS	1010200093	PAC	351	R\$ 12,40
89	PERFURADOR PAPEL MEDIO	BRW	1010200117	UND	848	R\$ 11,00
91	PINCEL ATOMICO	LEONORA	1010200122	UND	1310	R\$ 1,11
92	PINCEL N°02	LEONORA	1010200123	UND	10343	R\$ 0,67
93	PINCEL N°04	LEONORA	1010200124	UND	10079	R\$ 0,69
95	PINCEL N°12	LEONORA	1010200126	UND	10028	R\$ 0,90
100	PRANCHETA PORTATIL	ACRIMET	1020100092	UND	5474	R\$ 11,65
101	REGUA TRANSPARENTE 30CM	WALEU	1010200131	UND	3263	R\$ 0,53
102	TESOURA MODELO ESCOLAR	LEONORA	1010200138	UND	2663	R\$ 1,49
103	TINTA GUACHE, COR AMARELA	DELTA	1010200139	POTE	3446	R\$ 3,43
104	TINTA GUACHE, COR AZUL	DELTA	1010200140	POTE	3446	R\$ 3,43
105	TINTA GUACHE, COR BRANCA	DELTA	1010200141	POTE	3446	R\$ 3,19
106	TINTA GUACHE, COR MARRON	DELTA	1010200142	POTE	3446	R\$ 3,19
107	TINTA GUACHE, COR PRETA	DELTA	1010200143	POTE	3446	R\$ 3,30
108	TINTA GUACHE, COR VERDE	DELTA	1010200144	POTE	3446	R\$ 3,19
109	TINTA GUACHE, COR VERMELHA	DELTA	1010200145	POTE	112	R\$ 3,30
111	MOLHA DEDOS	RADEX	1010200081	UND	503	R\$ 1,30
112	PILHA PEQUENA	ELGIN	1010200118	UND	4684	R\$ 1,44
114	TELA 30X40	MADEMASTER	1010200135	UND	5100	R\$ 7,20
115	TINTA P/ CARIMBO AZUL	RADEX	1010200146	FR	285	R\$ 1,72
119	BINDER CLIPS 51 MM	BRW	1010202061	UND	2084	R\$ 10,90
123	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA	LEONORA	1010100006	CX	714	R\$ 11,00
124	CARTOLINA COR ROSA	BIGNARDI	1010100014	UND	3070	R\$ 0,52
125	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/13	BACCHI	1010200064	CX	447	R\$ 3,55
128	TINTA PARA REABASTECER LAPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL	BRW	1010200149	UND	2090	R\$ 1,31
129	TINTA PARA REABASTECER LAPIS DE QUADRO BRANCO - PRETA	BRW	1010200150	UND	2045	R\$ 1,31
130	TINTA PARA REABASTECER LAPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHA	BRW	1010200151	UND	1545	R\$ 1,31

131	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 AZUL	RADEX	1010700033	UND	765	R\$ 6,60
134	COLCHETE Nº 7	CHAPARRAU	1010300006	CX	41	R\$ 3,80
135	ENVELOPE	FORONI	1010200041	UND	13170	R\$ 0,19
137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/8	BACCHI	1010200066	CX	150	R\$ 15,00
138	LAPIS GRAFITE	CIS	1010200071	UND	1008	R\$ 0,21
139	PAPEL - A3- 75G/M2	REPORT	1010200082	RES.	72	R\$ 39,00
140	PAPEL VERGE A4	CANSON	1010200108	PAC	77	R\$ 15,00
142	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15 X 30CM	DOCAPACK	1010200134	PAC	2702	R\$ 2,10
144	PAPEL PLOTTER	CHL PAPEIS	1010200102	UND	467	R\$ 38,00
145	PORTA FITA ADESIVA	ACRIMET	1020100090	UND	16	R\$ 12,90
150	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CIS	1010100004	UND	84	R\$ 6,80
153	ETIQUETA AUTOADESIVA	CLAMAR	1010200047	CX	711	R\$ 11,90
154	FITA CREPE ADESIVA TAM. 19MMX50M	EUROCEL	1010200053	UND	4526	R\$ 2,55
158	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO	BRW	1010200103	UND	403	R\$ 1,49
159	CADERNO CAPA DURA	FORONI	1010200028	UND	7	R\$ 10,90
161	COLA EPOXI	LOCTITE	1010600004	UND	180	R\$ 11,03
165	PORTA-LAPIS/CLIQUE/LEMBRETE	ACRIMET	1020100091	UND	373	R\$ 9,70
169	FORMULARIO CONTINUO	BIGNARDI	1010800001	UND	123	R\$ 104,90
170	PROTETOR DE CRACHA	PLASTPARK	1020100093	UND	5300	R\$ 0,68
172	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO	CLAMAR	1010200048	CX	62	R\$ 134,90
173	PAPEL CARBONO PRETO - MONOFACE	CIS	1010200091	UND	1201	R\$ 18,40
174	PAPEL SEDA	VMP	1010200104	UND	15600	R\$ 0,14
175	PAPEL MILIMETRADO A4	CANSON	1010200101	PAC	1501	R\$ 7,90
176	COLA COLORIDA	GLINORTE	1010600003	CX	8120	R\$ 5,20
177	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - TIPO PONTEIRA	LEONORA	1010200026	UND	4050	R\$ 0,08
178	CADERNO PEQUENO 96 FLS.	FORONI	1010200030	UND	600	R\$ 4,50
181	PAPEL AQUARELA ITALIANO	CANSON	1010200087	PAC	1500	R\$ 29,90
182	PAPEL BRAILLE	LIVRE ACESSO	1010200088	PAC	10	R\$ 45,00
185	PAPEL VEGETAL	CANSON	1010200107	PAC	1500	R\$ 15,90
186	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AMARELA	ALAPLAST	1010200171	CX	158	R\$ 69,00
188	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AZUL	ALAPLAST	1010200172	CX	292	R\$ 145,00
189	TNT	SANTA FÉ	1010200292	ROLO	51	R\$ 45,00
190	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR VERMELHA	ALAPLAST	1010200176	CX	148	R\$ 59,00
191	CANETA HIDROGRAFICA (HIDROCOR)	LEONORA	1010100025	CX	920	R\$ 2,20
192	COLA BRANCA 1 KG	GLINORTE	1010600009	FR	400	R\$ 7,50
193	PAPEL - A4	COPIMAX	1010200222	RES.	3663	R\$ 16,49
194	GLITTER	GLINORTE	1010200199	UND	1808	R\$ 3,60
195	LAPIS DE COR GRANDE	CIS	1010200209	CX	6818	R\$ 3,23
196	MASSA DE MODELAR (12 CORES)	KOALA	1010200219	UND	6195	R\$ 2,84
197	PINCEL Nº08	LEONORA	1010200264	UND	503	R\$ 1,00
198	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: AZUL	BRW	1010200266	CX	1548	R\$ 30,00

201	PISTOLA COLA QUENTE	BRW	1180100007	UND	158	R\$ 19,00
203	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80G/M2	IBURA	1010203502	UND	90	R\$ 38,00
205	FITA DUPLA FACE LARGA	3M	1010200194	UND	240	R\$ 32,00
206	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR PRETA	ALAPLAST	1010200174	CX	54	R\$ 62,00
207	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE	LEONORA	1010100029	CX	223	R\$ 9,70
208	PASTA SUSPENSIVA	DELLO	1010200254	CX	147	R\$ 66,15
209	QUADRO BRANCO	MADEMASTER	4080400004	UND	181	R\$ 124,90

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
1.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.6	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.9	SEMAM	Secretaria do Meio Ambiente
1.2.0	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.2.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2.3	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2.4	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.2.5	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.2.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.2.7	SEJER	Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
1.2.8	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.2.9	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.3.0	EMLUR	Autarquia Municipal de Limpeza Urbana

1.3.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.3.2	IPM	Instituto de Previdência Municipal
1.3.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.3.4	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.3.5	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
1.3.6	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
1.3.7	SETUR	Secretaria de Turismo
1.3.8	SEAD	Secretaria de Administração
1.3.9	SEFIN	Secretaria de Finanças

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
 Razão Social: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 24.658.170/0001-26

**ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Nº ITEM	PRODUTO	UND.	CGM	COMPE/CI/P	ENLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON/JP	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
1	BANDEJA P/ DOCUMENTOS	UND	16	5	1	8	-	-	-	10	-	8	10	10	-	200	8	10	-	-	-	2	5	20	10	5	-	10	-	-	120
2	BASTAO DE COLA QUENTE 1KG	PAC	-	-	12	-	-	1	-	-	-	-	1	-	326	300	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	1	-	-	-	10
4	CALCULADORA	UND	10	-	3	-	2	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	4	1	-	-	-	-	10	3	-	-	-	-	60	
5	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	CX	25	2	30	2	20	30	-	8	3	20	5	6	1800	400	15	8	4	5	12	5	10	44	7	4	10	-	-	700	
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	CX	20	1	20	2	10	5	2	-	-	5	3	2	1800	200	12	8	1	4	-	4	-	5	4	4	1	-	-	700	
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA	CX	5	-	8	-	1	10	-	-	-	1	1	-	600	200	3	8	1	2	-	1	-	1	4	-	1	1	-	3	400
9	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA	CX	-	1	40	4	15	50	3	10	5	13	3	1	866	53	7	6	4	-	2	10	-	15	3	3	2	2	-	1	4200
12	CARTOLINA COR AMARELA	UND	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	4000
13	CARTOLINA COR AZUL	UND	-	-	20	25	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	4000
14	CARTOLINA COR BRANCA	UND	-	-	20	25	100	6000	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	6000
15	CARTOLINA COR VERDE	UND	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	3000
16	CARTOLINA DUPLA FACE - COR AMARELA	UND	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14905	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	400
17	CARTOLINA DUPLA FACE - COR AZUL	UND	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	400
18	CARTOLINA DUPLA FACE - COR BRANCA	UND	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14905	500	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	400
19	CARTOLINA DUPLA FACE - COR VERMELHA	UND	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	400
23	CLIPS NIQUELADO TAM. 8/0	CX	20	5	50	-	50	-	-	15	-	50	-	10	-	200	-	50	-	-	10	-	-	54	-	-	-	-	-	-	2800
25	COLA BRANCA 40G	UND	50	5	60	20	24	100	-	-	-	70	40	50	-	120	120	-	12	24	200	10	10	-	-	-	2	-	20	-	4200
26	COLA SECAGEM RAPIDA	UND	-	-	10	-	-	40	-	-	-	50	-	2	20	-	-	-	-	10	-	-	-	50	-	-	6	-	-	-	320
27	CORRETIVO LIQUIDO	UND	15	5	40	20	20	380	12	20	-	70	8	20	1000	106	40	12	12	-	12	10	10	100	30	5	12	-	10	-	2200
29	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESP OFICIAL, MED. 114 X 229 MM	UND	-	70	200	40	1000	6000	50	-	14000	1000	-	1000	200	2500	-	300	-	50	100	1250	-	3500	700	100	-	1000	-	-	2000
30	ESPIRAL EM PLASTICO 40X33CM	PAC	-	-	10	-	-	600	-	-	2	5	-	-	-	4	-	100	-	1	-	1	-	1	-	5	1	-	-	-	-
31	ESTILETE LARGO	UND	10	5	24	12	8	60	-	10	-	40	10	5	4500	52	40	30	-	-	12	5	10	100	25	5	3	-	10	2	1000
32	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	10	5	50	20	-	30	-	-	36	30	10	10	400	50	-	20	24	12	5	10	-	32	30	5	4	-	20	2	2100
33	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO	UND	20	10	50	-	60	80	10	-	12	120	40	50	6000	-	120	15	-	25	-	40	20	120	-	10	-	4	-	-	6000
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TIPO DUREX	UND	24	5	50	10	-	50	15	10	-	70	20	-	-	208	100	30	12	25	30	10	18	120	21	5	12	-	20	12	2400
35	FITA CREPE ADESIVA LARGA	UND	-	10	50	15	-	-	-	10	-	120	-	30	255	150	-	-	6	25	-	20	-	1200	-	5	12	-	15	-	4200

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.1.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
1.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.6	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.9	SEMAM	Secretaria do Meio Ambiente
1.2.0	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.2.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2.3	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2.4	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.2.5	PROGEM	Procuradoria Gral do Município
1.2.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.2.7	SEJER	Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
1.2.8	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.2.9	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.3.0	EMLUR	Autarquia Municipal de Limpeza Urbana
1.3.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.3.2	IPM	Instituto de Previdência Municipal
1.3.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.3.4	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.3.5	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
1.3.6	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
1.3.7	SETUR	Secretaria de Turismo
1.3.8	SEAD	Secretaria de Administração
1.3.9	SEFIN	Secretaria de Finanças

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
 Razão Social: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40

**ANEXO
 QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Nº ITEM	PRODUTO	UNID.	CGM	COMPEDEC/JP	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON/JP	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETUR	SMS
3	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA COR AMARELA	CX	-	40	10	15	-	-	3	20	4	-	3	342	40	12	32	-	-	70	2	-	1	5	-	2	-	2400
8	CANETA HIDROGRAFICA (HIDROCOR)	CX	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	17080	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	400
24	COLA BRANCA 1,KG	FR	-	-	16	-	-	20	15	-	20	-	-	7800	30	-	6	-	-	-	-	12	10	1	-	-	-	40
69	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE	CX	3	1	-	4	-	4	1	-	3	3	4	-	33	80	5	1	24	5	20	20	30	3	-	1	1	3977
78	GLITTER	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34192	50	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	60
85	MASSA DE MODELAR (12 CORES)	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116535	564	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600
94	PINCEL Nº08	UND	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-	-	9497	28	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-
99	PISTOLA COLA QUENTE	UND	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-1000	26	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	-	120
110	TNT	ROLO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	-	-	-	-	1	-	3	-	-	1	-	-	749
149	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80G/M2	UND	-	-	-	-	-	240	-	-	-	-	-	1410	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	60
152	COLA PARA ISOPOR - 500G	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15199	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	-	-	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019, devidamente homologado às Fís _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
CNPJ	12.664.453/0001-00					
END.	Rua 250, nº 662, Qd. 34 Lt 72- Setor Coimbra- Goiânia/GO CEP: 74.535-350					
TELEFONE	(62) 3291-8748/ email: captacao@a7distribuidora.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0013	Sabonete líquido infantil - com ph fisiológico adaptado a pele do bebe. Composição mínima: água, cocamidopropylbetaine, sodiumchloride. Hipoalergenico. Fragrância. Sem corante. Deve conter no rotulo o nome do responsável técnico, o numero do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o numero telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Peso líquido mínimo do produto unitário: 400 ml. Testado oftalmico e dermatologicamente.	BEBE LOVE	1020100076	UND	38038	R\$ 6,10
0015	Shampoo infantil - deve ter ph fisiológico e a formula não deve conter sal. Oftalmologicamente testado para não irritar os olhos das crianças. Indicado para qualquer tipo de cabelo de crianças. Deve conter no rotulo o nome do responsável técnico, o numero do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o numero telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Peso líquido do produto unitário: 200 ml (mínimo). Testado dermatologicamente.	BEBE LOVE	1020100079	UND	34525	R\$ 5,22

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	ICV	Instituto Cândido Vargas
1.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal De Saúde
1.1.4	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados ela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-021/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não rejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

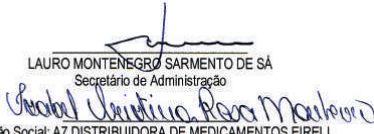
1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
 Razão Social: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 12.664.453/0001-00

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	SEDEC	SEDES
0013	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	UND	37998	40
0015	SHAMPOO INFANTIL	UND	34182	343

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2019

Até o décimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI					
CNPJ	24.708.262/0001-73					
END.	Rua Rio Xingu, nº 295, Iburá de Baixo- Recife/PE- CEP: 51.240-040					
TELEFONE	(81) 3078-9787/ email: emmateriais@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0027	Sabonete líquido - sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, composição: álcool e sorbitol. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	V.QUIMICA	1020100075	UND	14250	R\$ 3,97
0040	Sabonete líquido - sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, composição: álcool e sorbitol. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	V.QUIMICA	1020100053	UND	750	R\$ 3,97

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-la às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	ICV	Instituto Cândido Vargas
1.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal De Saúde
1.1.4	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-021/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
Secretário de Administração

Razão Social: E 154 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 24.708.262/0001-73

**ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Item	Produto	Unid.	SEDEC
0027	SABONETE LIQUIDO	UND	14250
0040	SABONETE LIQUIDO	UND	750

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2019**

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EDNALDO SALGADO ME
CNPJ	12.283.132/0001-57
END.	Av. Dr. Gheorge Popescu, nº 790/ 1- Jd Ribamar, Peruipe/SP- CEP: 11750-000
TELEFONE	(13) 3453-6201/ (13)97403-4996/ email: util.pec@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0005	Conjunto de pente e escova para bebe - composição: 1 escova, corpo de poliestireno e cerdas de nylon, 1 pente de poliestireno. Escova com cerdas extra macias, ideal para escovar o cabelo dos bebês. Tamanho adequado para bebês. Nas três cores: azul, rosa e branco. Pente adequado para pentear cabelos de bebês e para remover resíduos do couro cabeludo.	MURANO	1020103188	CONJ	1030	R\$ 4,39
0010	Escova para limpar mamadeira - escova limpeza geral, material corpo polietileno, material cerdas náilon, características adicionais bordas e escova roliça, reutilizável, comprimento 30, aplicação higienização/ limpeza interna de mamadeiras	MURANO	1020100069	UND	4028	R\$ 2,49

0014	Saboneteira material de plástico e atóxico para comportar sabonetes em formato retangular. Capacidade ml: 230	MURANO	1020100077	UND	4074	R\$ 1,39
0034	Escova para limpar mamadeira - escova limpeza geral, material corpo polietileno, material cerdas náilon, características adicionais bordas e escova roliça, reutilizável, comprimento 30, aplicação higienização/ limpeza interna de mamadeiras	MURANO	1020100047	UND	212	R\$ 2,49

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	ICV	Instituto Cândido Vargas
1.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal De Saúde
1.1.4	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-021/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
Secretário de Administração

Razão Social: EDNALDO SALGADO ME
CNPJ: 12.283.132/0001-57

12.283.132/0001-57
524.001.823.117

EDNALDO SALGADO - ME
Av. Prof. Dr. George Popescu, 790 - Jd. Ribamar - Paraíba/SP - CEP 11264-000

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	SEDEC	SEDES	SMS
0005	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBE	CONJ	1.000	30	-
0010	ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRA	UND	4.000	40	200
0014	SABONETEIRA	UND	3.924	150	-
0034	ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRA	UND	-	-	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2019

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	16.693.935/0001-30
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80- Mangabeira, João Pessoa/PB- CEP: 58.056-010
TELEFONE	(83)98884-5835/ email: jsb.dist@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0001	Aparelho de barbear - aparelho barbear, tipo: descartável, material lamina: lamina aço inox, quantidade laminas: 2 un., material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante	BIC	1020100062	UND	6040	R\$ 0,83
0003	Amaciante de roupa - amaciante de roupa aspecto fisico liquido viscoso concentrado, perfumado. Antialérgico. Galão de 2 litros. Deve conter no rotulo o nome do responsável técnico, o numero do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o lote, o numero telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente.	SHERON	1020100061	GAL	15390	R\$ 3,59
0006	Creme de assadura - para proteger a pele dos bebes das assaduras. A bisnaga deve conter 90g com embalagem que deve apresentar as especificações do fabricante. De uso infantil, indicado na embalagem para qualquer tipo de cabelo de criança. Testado e aprovado dermatologicamente. Deve conter no rotulo o nome do responsável técnico, o numero do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o numero telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente.	LUKINHA	1020103189	UND	3720	R\$ 8,45
0008	Escova de cabelo - escova cabelo, material: madeira, material cerdas: náilon, tipo cerdas: vazadas, modelo: parte frontal vazada, diâmetro: 6,50 cm, aplicação: cabelos compridos, características adicionais: furos no cabo e cerdas com superfície lisa	CONDOR	1020100066	UND	2907	R\$ 10,80

0012	Lenços umedecidos - lenços umedecidos, dermatologicamente testados, com fragrância suave. Antialérgicos. Elaborados com ingredientes não alcoólicos, para uso do bebê, fragrância suave para bebê. Embalagem contendo no mínimo 75 unidades de lençinhos. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Com registro na ANVISA e/ou ministério da saúde e/ou Inmetro.	BAY POPPY	1020100070	PAC	3700	R\$ 3,67
0021	Absorvente com abas - absorvente higiênico, tipo: normal com abas, formato: tradicional, apresentação: externa	LADYSOFT	1020100059	PAC	7020	R\$ 1,49
0026	Sabonete infantil em barra: delicadamente perfumado com fragrância para bebês. Indicado para todos os tipos de pele de crianças. - Testado e aprovado dermatologicamente. Composição mínima: Massa base, carbonato de cálcio, Propilenoglicol, Cl 77891 (Rosa), BHT, Fragrância e água. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente, através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência, Peso líquido mínimo do produto unitário: 80g.	123 BABY	1020103130	UND	33915	R\$ 1,53
0029	Amaciante de roupa - amaciante de roupa - amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Antialérgico. Galão de 2 litros. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o lote, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente.	SHERON	1020100039	GAL	810	R\$ 3,59

0032	Escova de cabelo-escova cabelo, material:madeira, material cerdas:náilon, tipo cerdas:vazadas, modelo:parte frontal vazada, diâmetro:6,50 cm, aplicação:cabelos compridos, características adicionais:furos no cabo e cerdas com superfície lisa	CONDOR	1020100044	UND	153	R\$ 10,80
0039	Sabonete infantil em barra: delicadamente perfumado com fragrância para bebês. Indicado para todos os tipos de pele de crianças. - Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente, através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência, Peso líquido mínimo do produto unitário: 80g.	123 BABY	1020103194	UND	1785	R\$ 1,53

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	ICV	Instituto Cândido Vargas
1.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal De Saúde
1.1.4	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-021/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 16.693.935/0001-30

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	ICV	SEDEC	SEDES
0001	APARELHO DE BARBEAR	UND	4.000	-	2.040
0003	AMACIANTE DE ROUPA	GAL	3190	-	2040
0006	CREME DE ASSADURA	UND	-	3.000	720
0008	ESCOVA DE CABELO	UND	-	2847	60
0012	LENCOS UMEDECIDOS .	PAC	-	3.600	100
0021	ABSORVENTE COM ABAS-	PAC	-	-	7020
0026	SABONETE INFANTIL.	UND	-	22215	11700
0029	AMACIANTE DE ROUPA	GAL	810	-	-
0032	ESCOVA DE CABELO	UND	-	153	-
0039	SABONETE INFANTIL	UND	-	1785	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2019

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO					
CNPJ	02.927.946/0001-23					
END.	Av. Ranieri Mazilli, s/n, Box 38B, Empasa, Cristo – João Pessoa/PB – CEP: 58.071-000					
TELEFONE	(83) 3231 1342- email: ortifrutisalutar@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0004	Laranja In Natura: "Laranja Pera Rio Grande De Boa Qualidade. Definição: E Uma Fruta Citrica, Frutifera De Género (Citros Rutaceae). Características: Gerais: E Uma Fruta Hidrica, Rica Em Sais Minerais, Vitamina A, C E As Do Complexo B. De Acordo Com As Suas Características Deve Ser Classificado Como De Primeira Qualidade. Organolépticas: Aspecto – Globoso; Cor – Verde Amarelado; Cheiro – Próprio; Sabor – Próprio. Macro E Microscópicas: Ausência De Suidades, Larvas E Parasitos. Observações: Não Serão Aceitos Frutos Com Amassamentos Ou Falta De Turgescência Causada Por Desidratação. Também Não Serão Aceitos Frutos Com Qualquer Tipo De Lesão Causada Por Doenças E/Ou Pragas. Deve Apresentar Casca Firme, Fina, Lisa E Brilhante."	VERDE MAIS	1040800048	KG	153761	R\$ 2,33

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nessa ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
1.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
1.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO
1.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-026/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de agosto de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

Razão Social: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO
 CNPJ: 02.927.946/0001-23

ANEXO

QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SEMAM	SEM HAB	SMS
0004	LARANJA IN NATURA	45	3.816	50	121.907	6.288	5.105	100	16.450

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2019

Até o décimo sexto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ	07.227.808/0001-55					
END.	Av. Elias Pereira de Araújo, nº 80, Sala A, Bairro: Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58.056-010					
TELEFONE	(83) 3031-9054/ 98877-2179/ email: bjcomercio@yahoo.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	Farinha De Mandioca - Tipo Crua: Tipo L (Tipo Um), Branca, Fina E Seca, Embalagem De 1 Kg, Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Limpos, Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados, A Embalagem Devera Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Data De Fabricação E/Ou Numero De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deve Apresentar Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requiritante.	SANTA MARIA	1040900043	KG	21270	R\$ 2,08

0017	Pó Para Preparo De Bebida, Enriquecido Com Vitaminas E Minerais, Apresentada Em Diversos Sabores Em Pote Contendo 400 G.	SUSTENTA	1040900095	POTE	1500
0021	Aveia Em Flocos - Tipo Fino. 500g. Aveia E Um Cereal Muito Nutritivo, Que Possui Cálcio, Ferro, Proteínas, Vitaminas (Especialmente Do Grupo B E E), Carboidratos E Fibras. A Vitao Trabalha Com As Avelas: Em Flocos Finos, Flocos Grossos E Farinha De Aveia. As Avelas Podem Ser Consumidas Tanto In Natura, Como Também Podem Ser Adicionadas A Iogurtes, Sucos, Vitaminas, Sopas, Frutas, Farofas E Até Mesmo Como Substituto Da Farinha De Rosca Para Empanar.	YOKI	1040900011	CX	1000
0026	Farinha De Mandioca - Tipo Crua: Tipo L (Tipo Um), Branca, Fina E Seca, Embalagem De 1 Kg, Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Limpos, Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Devera Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Data De Fabricação E/Ou Numero De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deve Apresentar Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requiritante.	SANTA MARIA	1040900155	KG	1120

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-las às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
1.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
1.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-026/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de agosto de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

Razão Social: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SEMAM	SEM HAB	SMS
0001	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO CRUA	KG	5.400	840	50	6.380	3.600	-	-	5.000
0017	PO PARA PREPARO DE BEBIDA	POTE	-	-	-	-	-	-	-	1.500
0021	AVEIA EM FLOCOS - TIPO FINO	CX	-	1.000	0	-	-	-	-	-
0026	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO CRUA	KG	-	-	-	1.120	-	-	-	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2019

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ	26.290.355/0001-56
END.	Rua das Macambiras, nº 64 - Malvinas- Campina Grande/PB - CEP: 58.432-639
TELEFONE	(83) 99929-2625/98868-5864 /email: lmdistribuidoraapp@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0023	Queijo - Tipo Coalho: "Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Pré Cozido Com Baixo Teor De Sal". PEÇA COM 03 KG.	NATULACT	1040800077	PEÇA	260	R\$ 75,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
1.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
1.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-026/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não rejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: **LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**
CNPJ: 27.657.870/0001-94

CNPJ: 29.290.355/0001-86
Lucielma Maria Oliveira da Silva-EPP
Rua das Macambiras, 64
Malvinas - CEP: 58.432-639
Campina Grande - PB

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	ICV
0023	QUEIJO - TIPO COALHO	PEÇA	260

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04-026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0112/2019

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 699 de 19/03/2012, e n° 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 04-026/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA
CNPJ	00.821.449/0001-10
END.	Av. Pres. Ranieri Mazile, S/N- Bloco GPB- L.22- CEASA – Cristo- João Pessoa/PB- CEP: 58.071-000
TELEFONE	(83) 2315-200/email: campofrutas_roseblith@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	COD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0006	Pepino In Natura: "Legume In Natura, Tipo: Pepino, Especie: Comum. O Pepino E Um Vegetal Rico Em Vitamina A E C, Além De Conter Sais Minerais Como Flúor, Ferro, Potássio E Magnésio. O Pepino Para Consumo Deve Apresentar A Casca Lustrosa, Firme E Bem Verde."	IN NATURA	1040800066	KG	3409	R\$ 2,82
0008	Maca In Natura - Tipo Gala: "Maca Gala De Boa Qualidade. Definição: E O Produto Da Macieira (Malus Silvestris), Arvore Pertencente As Rosaceas. Características: Gerais: Fruta Procedente De Frutificação De Planta Sa, "In Natura" De Primeira Qualidade, De Acordo Com As Suas Especificações. Organolépticas: Aspecto - Globosos Cor - Própria; Cheiro - Próprio; Sabor - Próprio. Microscópicas: Ausência De Suidades, Larvas, Parasitos E Substancias Estranhas. Observações: Os Frutos Entregues Deverão Ter Homogeneidade Quanto Ao Formato, Coloração E Diâmetro. Deverão Ter Atingido O Grau Máximo De Maturação Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E O Armazenamento Em Condições Adequadas Para O Consumo, Ter Consistência Firme E Estar Livre De Doenças E/Ou Pragas."	IN NATURA	1040800052	KG	63361	R\$ 2,99

0010	Maxixe: "Maxixe De Boa Qualidade. O Maxixe E Uma Planta Riquíssima Em Zinco, Mineral Importante Para O Bom Funcionamento De Todos Os Tecidos Do Corpo E Para O Metabolismo Do Açúcar E De Proteínas, Sendo Muito Util Para Se Evitar Problemas Na Prostatia, Na Diminuição Dos Depósitos De Colesterol, Na Cicatrização De Ferimentos Internos E Externos, Além De Eliminar Manchas Brancas Nas Unhas. Também E Fonte De Cálcio, Fósforo, Ferro, Sódio, Magnésio, Vitamina C, Vitaminas Do Complexo B E Betacaroteno (Pro-Vitamina A). Kg (Kilograma)"	IN NATURA	1040800056	KG	432	R\$ 4,70
0012	Acelga In Natura - Espécie Comum: A Acelga Ou Beteraba Branca E Uma Hortaliça Que Apresenta Talos Longos E Firmes E Folhas Bacas Ou Brilhantes, Com Coloração Verde Ou Avermelhada. Contem Quantidades Consideráveis De Niacina, Vitamina A E Vitamina C, Além De Esteres Do Acido Oxálico, O Que Pode Prejudicar A Absorção De Cálcio Pelos Ossos	IN NATURA	1040800003	KG	5374	R\$ 4,80
0029	Laranja In Natura: Laranja Pera Rio Grande De Boa Qualidade. Definição: E Uma Fruta Citrica, Frutifera De Género (Citrus Rutaceae). Características: Gerais: E Uma Fruta Hídrica, Rica Em Sais Minerais, Vitamina A, C E As Do Complexo B. De Acordo Com As Suas Características Deve Ser Classificado Como De Primeira Qualidade. Organolépticas: Aspecto - Globoso; Cor - Verde Amarelado; Cheiro - Próprio; Sabor - Próprio. Macro E Microscópicas: Ausência De Suidades, Larvas E Parasitos. Observações: Não Serão Aceitos Frutos Com Amassamentos Ou Falta De Turgescência Causada Por Desidratação. Também Não Serão Aceitos Frutos Com Qualquer Tipo De Lesão Causada Por Doenças E/Ou Pragas. Deve Apresentar Casca Firme, Fina, Lisa E Brilhante.	IN NATURA	1040800183	KG	8093	R\$ 2,33
0031	Maca In Natura - Tipo Gala: De Boa Qualidade. Definição: E O Produto Da Macieira (Malus Silvestris), Arvore Pertencente As Rosaceas. Características: Gerais: Fruta Procedente De Frutificação De Planta Sa, "In Natura" De Primeira Qualidade, De Acordo Com As Suas Especificações. Organolépticas: Aspecto - Globosos Cor - Própria; Cheiro - Próprio; Sabor - Próprio. Microscópicas: Ausência De Suidades, Larvas, Parasitos E Substancias Estranhas. Observações: Os Frutos Entregues Deverão Ter Homogeneidade Quanto Ao Formato, Coloração E Diâmetro. Deverão Ter Atingido O Grau Máximo De Maturação Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E O Armazenamento Em Condições Adequadas Para O Consumo, Ter Consistência Firme E Estar Livre De Doenças E/Ou Pragas.	IN NATURA	1040800142	KG	3335	R\$ 2,99

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-026/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
1.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
1.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-026/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.


CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

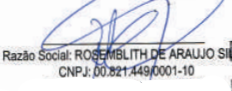
1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ

 Secretário de Administração

 João Pessoa, 16 de agosto de 2019.



Rosemblith de Araújo Silva

 CNPJ: 00.821.449/0001-10

ANEXO QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SEMAM	SEM HAB	SMS
0006	PEPINO IN NATURA	KG	477	-	-	-	1.082	-	1.850
0008	MACA IN NATURA - TIPO GALA	KG	-	-	46.665	12.000	3.868	100	728
0010	MAXIXE	KG	-	-	-	-	432	-	-
0012	ACELGA IN NATURA - ESPECIE COMUM	KG	374	-	-	-	-	-	5.000
0029	LARANJA IN NATURA.	KG	-	-	8.093	-	-	-	-
0031	MACA IN NATURA - TIPO GALA	KG	-	-	3.335	-	-	-	-

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-034/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DESCRÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA						
CNPJ	12.927.760/0001-28					
END	Rua Feliciano Dourado, nº 724 – Torre- João Pessoa/PB- CEP. 58.040260					
TELEFONE	(83) 3244-8361/ 3244-8711 email: astecendio@hotmail.com					
0010	PLACA FOTOLUMINESCENTE - PO QUIMICO: Placa fotoluminescente para identificação de extintor pó químico BC. - confeccionado em PVC rígido anti-chama de 0,8 mm de espessura, aplicação de tinta fotoluminescente com laudo técnico. Durabilidade: uso interno: 24 meses; uso externo: 12 meses. Medidas: 25 x 15 cm.	SINAL S.A	1270116090	UND	252	R\$ 10,00
0012	MANGUEIRA EXTINTOR INCÊNDIO: Mangueira extintor incêndio, uso: saída galtilho registro, aplicação: aparelho PQS e AP	IRMÃOS MARAGNI	1300513010	UND	174	R\$ 13,85
0013	PLACA FOTOLUMINESCENTE - CO2: Placa fotoluminescente para identificação de extintor co2. - confeccionado em PVC rígido anti-chama de 0,5 mm de espessura, aplicação de tinta fotoluminescente com laudo técnico. Durabilidade: uso interno: 24 meses; uso externo: 12 meses. Medidas: 25 x 15 cm.	SINAL S.A	1270116089	UND	190	R\$ 10,00
0015	RECARGA DE EXTINTOR NORMA ABNT NBR. 12962 AP 10 L: Recarga - norma ABNT NBR. 12962 AP 10 litros: consiste em substituir o agente extintor, manutenção dos componentes, substituição do selo 1mmetro, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses. - este tipo de manutenção requer que a execução de serviços seja realizada por profissionais habilitados, com local e equipamentos apropriados. Ensaio pneumático dos indicadores de pressão (indicação correta e vazamento); ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga; regulagem da válvula de alívio, quando de pressurização indireta. Recarga com substituição de peças, como: mangueira, punhos, difusores, válvulas, manômetros quando necessário. Decapagem, fosfatização e pintura; remoção da tinta, conforme norma NBR 13485; pintura; secagem da pintura. Teste hidrostático - norma ABNT NBR 13485: os extintores devem ser vistoriados a cada 05 anos, a partir de sua data de fabricação, ou da última vistoria ou ainda quando apresentarem corrosão no recipiente. Sujeito a pressão permanente ou momentânea, utilizando-se normalmente de água como	ASTECENDIO	2050518011	UND	1365	R\$ 45,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-las às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-034/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
1.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
1.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.1.7	SEM-HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-034/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.
 - e)

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
Secretário de Administração
Francisco Gutemberg Campello
ADMINISTRADOR
CRA-PB 3652

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

Razão Social: ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 12.927.760/0001-28

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	COMPEDECUP	EMLUR	FUNJOPE	ICV	IPM	PROCON/JP	PROGEM	SEAD	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEM-HAB	SEM-OB	SEMUSB	SEPPM	SETRAB	SETUR	SMS
0010	PLACA FOTOLUMINESCENTE - PO QUIMICO	UND	2	22	18	5	-	4	-	5	6	-	75	87	1	5	20	-	-	-	-	2	-	-	-
0012	MANGUEIRA INCÊNDIO EXTINTOR	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140	10	-	-	-	-	-	-	-	13	-	-	11	-
0013	PLACA FOTOLUMINESCENTE - CO2	UND	3	-	7	5	-	1	-	5	3	-	14	-	10	-	5	-	-	-	-	-	3	1	133
0015	RECARGA DE EXTINTOR NORMA ABNT NBR. 12962 AP 10 L.	UND	-	21	9	20	34	4	2	25	-	700	75	52	9	6	32	10	5	-	6	-	10	-	345
0016	RECARGA DE EXTINTOR - Pó QUIMICO 4 KG	UND	-	20	-	4	7	4	-	14	-	380	75	-	-	2	13	3	5	9	5	-	-	-	130
0017	RECARGA DE EXTINTOR - Pó QUIMICO 8 KG	UND	-	-	-	2	-	-	-	1	-	370	-	-	-	-	1	-	-	6	3	-	-	-	-
0019	RECARGA DE EXTINTOR NORMA ABNT NBR. 12962 CO26KG	UND	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	10	-	-	-	5	-	-	-	1	-	10	-	-

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09022/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09013/2019**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 128, publicada no Semanário Oficial nº 1669 de janeiro de 2019, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09022/2019**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de balcão (carro) buffet self-service térmico, para exposição dos gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, destinado aos alunos das Escolas e CREIs da rede de ensino do Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58058-660, mediante prévio agendamento.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELAINE GOMES GALVÃO EPP
CNPJ: 02.393.076/0001-50
FONE/FAX: (83)99667-2841
END.: AVENDA CARNEIRO DA CUNHA, 704-, TORRE- JOÃO PESSOA/PB.
CEP: 58.040.240
EMAIL: unimixjp@hotmail.com.

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	UNID.	Balcão (carro) Buffet Self-Service térmico: Balcão térmico com 08 (oito) cubas fabricado com tanque estancado para Banho Maria em Aço Inox 430 e externamente com aço Inox 430. Escovado com dreno d'água. Cubas de aço Inox, com tampas inox aquecido com resistência tubular em aço Inox 304 controlado pelo termostato 20°C à 120°C e lâmpada piloto para controle do aquecimento. Suspenso por colunas tubulares em chapa de aço. Tensão 220V. Dimensões aproximadas das cubas: 325 x 265 x 100 mm. Dimensões aproximadas externas: 1363 x 624 x 1510 mm. Altura do piso até as cubas no máximo 84 cm. Fechamento superior em Inox 430 escovado com iluminação. O balcão térmico deve acompanhar rodízio com nivelamento do equipamento, corre bandeja e trava de segurança para evitar o deslocamento do equipamento durante o uso.	138	RS 2.753,62 (Dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)	RS 379.999,56 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).	IGLU
VALOR TOTAL: R\$ 379.999,56 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10849	10.102.12.361.5207.	4.4.90.52/1111, 1113 e 1124	Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário-Educação)
10491	2498		
10490			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

12.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos objetos desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente;

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo no caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

EDILMA DA COSTA FREIRE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ELAINE GOMES DE ALMEIDA EPP
CNPJ: 02.398.070/0001-50

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 391/2019
Processo nº 2263/2019**

Contratação do Artista MARCELO MOSCHETA, através da Empresa de Titularidade do Contratado, ATELIE MARCELO MOSCHETA LTDA – CNPJ - Nº 13.139.137/0001-73, para Ministrar o Curso GATILHO - Estímulos, Provocações e Orientações para a Produção em Artes Visuais, no Casarão 34, inicialmente seria realizado no Período de 12 a 23 de Agosto de 2019, das 14h00 às 17h00, conforme memorando nº 036/2019 do Casarão 34, datada de 05 de Julho de 2019. Passando a realização do Curso para o Período de 22 a 25 de Agosto de 2019, diminuindo os dias mais aumentando a carga horária, mantendo-se a carga horária de 36 horas, conforme a Folha de Informações e Despachos as fl. nº 113 constante no Processo.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 391/2019 – Processo nº. 2263/2019, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista MARCELO MOSCHETA, através da Empresa de Titularidade do Contratado, ATELIE MARCELO MOSCHETA LTDA – CNPJ - Nº 13.139.137/0001-73, pelo valor global de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

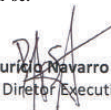
João Pessoa, 20 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 419/2019
Processo nº 2514/2019**

Contratação do Grupo RAIZES DO NORDESTE representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSE NASCIMENTO DA SILVA - CPF - Nº 368.595.917-49, que fará uma apresentação no dia 21 de Setembro de 2019, Projeto FORRO NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 232/2019–DM de 31 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 419/2019 – Processo nº 2514/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RAIZES DO NORDESTE representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSE NASCIMENTO DA SILVA - CPF - Nº 368.595.917-49, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 420/2019
Processo nº 2552/2019**

Contratação do Artista CLAUDIO SILVA DE ANDRADE(PALHAÇO TELL PASTEL) - CPF - Nº 725.839.164-91, que fará uma apresentação no dia 22 de Setembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 093/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 420/2019 – Processo nº 2552/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista CLAUDIO SILVA DE ANDRADE(PALHAÇO TELL PASTEL) - CPF - Nº 725.839.164-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 421/2019
Processo nº 2533/2019**

Contratação da Artista LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA(DANDARA ALVES) – CPF - Nº 061.668.134-81, que fará uma apresentação no dia 28 de Setembro de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 241/2019–DM de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 421/2019 – Processo nº 2533/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA(DANDARA ALVES) – CPF - Nº 061.668.134-81, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 422/2019
Processo nº 2515/2019**

Contratação do Grupo RAIZES NORDESTINA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. EPITACIO RAIMUNDO DA SILVA - CPF - Nº 430.803.674-72, que fará uma apresentação no dia 28 de Setembro de 2019, Projeto FORRO NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 233/2019–DM de 31 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 422/2019 – Processo nº 2515/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RAIZES NORDESTINA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. EPITACIO RAIMUNDO DA SILVA - CPF - Nº 430.803.674-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 423/2019
Processo nº 2559/2019**

Contratação do Artista JOELTON GOMES DE BARROS - CPF - Nº 047.844.344-70, que fará uma apresentação no dia 29 de Setembro de 2019, na Praça da Independência, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 099/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 423/2019 – Processo nº 2559/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOELTON GOMES DE BARROS - CPF - Nº 047.844.344-70, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 424/2019
Processo nº 2541/2019**

Contratação da CIA MANGAY DE ATIVIDADES CULTURAIS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. GEOSTENYS DE MELO BARBOSA - CPF – Nº 991.052.924-68, que fará uma apresentação no dia 01 de Setembro de 2019, no Parque da Lagoa, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 084/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 424/2019 – Processo nº 2541/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA MANGAY DE ATIVIDADES CULTURAIS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. GEOSTENYS DE MELO BARBOSA - CPF – Nº 991.052.924-68, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

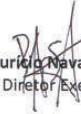
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 427/2019
Processo nº 2512/2019**

Contratação do Grupo RIPA NA CHULIPA representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. JOÃO MACHADO DE ARAUJO - CPF - Nº 414.473.444-72, que fará uma apresentação no dia 07 de Setembro de 2019, Projeto FORRO NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 230/2019–DM de 31 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 427/2019 – Processo nº 2512/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RIPA NA CHULIPA representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. JOÃO MACHADO DE ARAUJO - CPF - Nº 414.473.444-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 425/2019
Processo nº 2582/2019**

Contratação do Grupo AXÉ CAPOEIRA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS - CPF – Nº 917.743.224-04, que fará uma apresentação no dia 01 de Setembro de 2019, no “Evento Cultural Anima Centro, Casa da Pólvora, às 16h00, conforme memorando nº 39/2019–DCP de 07 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 425/2019 – Processo nº 2582/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo AXÉ CAPOEIRA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS - CPF – Nº 917.743.224-04, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

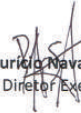
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 428/2019
Processo nº 2546/2019**

Contratação da CIA HAPPY DAY representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. WALISON ZAMIR FONSECA DA SILVA - CPF – Nº 054.341.934-74, que fará uma apresentação no dia 01 de Setembro de 2019, no Parque Arruda Câmara - BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 089/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 428/2019 – Processo nº 2546/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA HAPPY DAY representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. WALISON ZAMIR FONSECA DA SILVA - CPF – Nº 054.341.934-74, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 426/2019
Processo nº 2530/2019**

Contratação da ORQUESTRA DE VIOLÕES representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. DANYEL COSTA MELLO - CPF - Nº 072.729.064-99, que fará uma apresentação no dia 06 de Setembro de 2019, Projeto POR DO SOL, das 16h00 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando nº 235/2019–DM de 01 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 426/2019 – Processo nº 2530/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE VIOLÕES representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. DANYEL COSTA MELLO - CPF - Nº 072.729.064-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

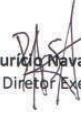
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 429/2019
Processo nº 2551/2019**

Contratação da CIA CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CPF – Nº 055.010.634-09, que fará uma apresentação no dia 08 de Setembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 091/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 429/2019 – Processo nº. 2551/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO - representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CPF – Nº 055.010.634-09, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 430/2019
Processo n.º 2531/2019**

Contratação da Dupla de Repentista MARIVALDO DOS ANJOS E PAULO CRUZ, representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. PAULO DA CRUZ SOBRINHO – CPF - N.º 873.328.924-72, que fará uma apresentação no dia 13 de Setembro de 2019, Projeto PÔR DO SOL, das 16h00 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando n.º 236/2019–DM de 01 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 430/2019 – Processo n.º 2531/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Dupla de Repentista MARIVALDO DOS ANJOS E PAULO CRUZ, representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. PAULO DA CRUZ SOBRINHO – CPF - N.º 873.328.924-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

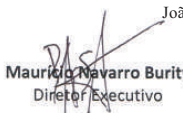
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 431/2019
Processo n.º 2543/2019**

Contratação da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA – CPF - N.º 934.490.704-87, que fará uma apresentação no dia 15 de Setembro de 2019, no Parque da Lagoa, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando n.º 086/2019–DACE de 09 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 431/2019 – Processo n.º 2543/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA – CPF - N.º 934.490.704-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

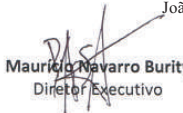
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 432/2019
Processo n.º 2544/2019**

Contratação da FAMILIA LOS IRANZI representada pela também integrante do aludido grupo a Srª LUANA MARIA KAYA IRANZI ARAÚJO - CPF – N.º 701.489.594-07, que fará uma apresentação no dia 22 de Setembro de 2019, no Parque da Lagoa, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando n.º 087/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 432/2019 – Processo n.º 2544/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da FAMILIA LOS IRANZI representada pela também integrante do aludido grupo a Srª LUANA MARIA KAYA IRANZI ARAÚJO - CPF – N.º 701.489.594-07, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 433/2019
Processo n.º 2558/2019**

Contratação da COMPANHIA TEATRAL FLORESER representada pela também integrante do aludido grupo a Srª FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA - CPF – N.º 053.212.647-59, que fará uma apresentação no dia 22 de Setembro de 2019, na Praça da Independência, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando n.º 098/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 433/2019 – Processo n.º 2558/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA TEATRAL FLORESER representada pela também integrante do aludido grupo a Srª FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA - CPF – N.º 053.212.647-59, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

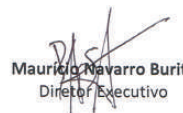
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 434/2019
Processo n.º 2545/2019**

Contratação da MILLENNIUM CIRCUS representada pela também integrante do aludido grupo a Srª CARLA BARBOSA SILVA PAIVA - CPF – N.º 040.797.684-19, que fará uma apresentação no dia 29 de Setembro de 2019, no Parque da Lagoa, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando n.º 088/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 434/2019 – Processo n.º 2545/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MILLENNIUM CIRCUS representada pela também integrante do aludido grupo a Srª CARLA BARBOSA SILVA PAIVA - CPF – N.º 040.797.684-19, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 435/2019
Processo n.º 2553/2019**

Contratação da COMPANHIA ENGENHO IMAGINÁRIO representada pela também integrante do aludido grupo a Srª INALDA DE SA LEITÃO BATISTA VIANA - CPF – N.º 012.797.304-47, que fará uma apresentação no dia 29 de Setembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando n.º 094/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 435/2019 – Processo n.º 2553/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA ENGENHO IMAGINÁRIO representada pela também integrante do aludido grupo a Srª INALDA DE SA LEITÃO BATISTA VIANA - CPF – N.º 012.797.304-47, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 436/2019
Processo nº 2556/2019**

Contratação da CIA IMAGINART representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO – CPF - Nº 063.367.164-90, que fará uma apresentação no dia 08 de Setembro de 2019, na Praça da Independência, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 092/2019–DACE de 09 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 436/2019 – Processo nº 2556/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA IMAGINART representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO – CPF - Nº 063.367.164-90, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 437/2019
Processo nº 2604/2019**

Contratação do Grupo CAMARONES ORQUESTRA GUITARRISTICAS representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. ANA MORENA TAVARES RAMOS – CPF - Nº 025.798.584-07, que fará uma apresentação no dia 15 de Setembro de 2019, Projeto PÓLVORA CULTURAL, das 16h30 às 18h00, Centro Cultural Casa da Pólvora, conforme memorando nº 248/2019–DM de 08 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 437/2019 – Processo nº 2604/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAMARONES ORQUESTRA GUITARRISTICAS representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. ANA MORENA TAVARES RAMOS – CPF - Nº 025.798.584-07, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

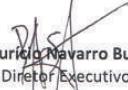
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 438/2019
Processo nº 2625/2019**

Contratação do Grupo DE DANÇA REAPRENDENDO A VIVER representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. TEREZINHA FREIRE DE SOUZA – CPF - Nº 504.363.924-53, que fará uma apresentação no dia 22 de Setembro de 2019, “Polo Cat. Tambaú, às 16h00, Praia de Tambaú – Largo da Gameleira, conforme memorando nº 41/2019–DCP de 12 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 438/2019 – Processo nº 2625/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo DE DANÇA REAPRENDENDO A VIVER representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. TEREZINHA FREIRE DE SOUZA – CPF - Nº 504.363.924-53, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

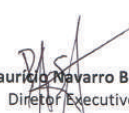
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 439/2019
Processo nº 2576/2019**

Contratação do Artista VAL DONATO através da Empresa de Titularidade do Contratado VALESKA DONATO MESSIAS.03895332461 – CNPJ - Nº 21.896.632/0001-55, que fará uma apresentação no dia 29 de Setembro de 2019, no Evento XVIII Parada LGBTQ+, às 19h00, Busto de Tamandaré, conforme memorando nº 244/2019–DM de 07 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 439/2019 – Processo nº. 2576/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista VAL DONATO através da Empresa de Titularidade do Contratado VALESKA DONATO MESSIAS.03895332461 – CNPJ - Nº 21.896.632/0001-55, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 440/2019
Processo nº 2602/2019**

Contratação dos Artistas DJ'S LUKE e ÁLVARES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. KEVIN LUKE MACEDO HENRIQUES– CPF - Nº 008.185.124-31, que fará uma apresentação no dia 01 de Setembro de 2019, Projeto PÓLVORA CULTURAL, das 16h00 às 18h00, no Centro Cultural Casa da Pólvora, conforme memorando nº 246/2019–DM de 08 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 440/2019 – Processo nº 2602/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor dos Artistas DJ'S LUKE e ÁLVARES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. KEVIN LUKE MACEDO HENRIQUES– CPF - Nº 008.185.124-31, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 441/2019
Processo nº 2547/2019**

Contratação da MAGIA FESTAS E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF - Nº 088.301.634-65, que fará uma apresentação no dia 01 de Setembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 090/2019–DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 441/2019 – Processo nº 2547/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MAGIA FESTAS E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF - Nº 088.301.634-65, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 442/2019
Processo nº 2650/2019**

Contratação do CIRCO D'MONACO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª POLIANA CRISTINA DA SILVA ALVES - CPF - Nº 796.858.703-49, que fará uma apresentação no dia 07 de Setembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 102/2019-DACE de 13 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 442/2019 - Processo nº. 2650/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CIRCO D'MONACO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª POLIANA CRISTINA DA SILVA ALVES - CPF - Nº 796.858.703-49, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 445/2019
Processo nº 2603/2019**

Contratação do Grupo BERIMBAOBAB representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. GLAUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA - CPF - Nº 287.716.484-53, que fará uma apresentação no dia 08 de Setembro de 2019, Projeto PÓLVORA CULTURAL, das 16h00 às 18h00, Centro Cultural Casa da Pólvora, conforme memorando nº 247/2019-DM de 09 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 445/2019 - Processo nº 2603/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo BERIMBAOBAB representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. GLAUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA - CPF - Nº 287.716.484-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 443/2019
Processo nº 2542/2019**

Contratação da CIA DE TEATRO SOLUAR representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA - CPF - Nº 097.037.424-08, que fará uma apresentação no dia 08 de Setembro de 2019, no Parque da Lagoa, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 085/2019-DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 443/2019 - Processo nº 2542/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE TEATRO SOLUAR representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA - CPF - Nº 097.037.424-08, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

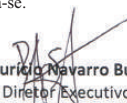
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 446/2019
Processo nº 2639/2019**

Contratação do Grupo de CIRANDA DO SOL DO MESTRE MANOEL BAIXINHO representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. JOCILENE CUNHA DA SILVA - CPF - Nº 032.217.234-90, que fará uma apresentação no dia 08 de Setembro de 2019, "Polo Cat. Tambaú, às 16h00, Praia de Tambaú - Largo da Gameleira, conforme memorando nº 43/2019-DCP de 13 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 446/2019 - Processo nº 2639/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de CIRANDA DO SOL DO MESTRE MANOEL BAIXINHO representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. JOCILENE CUNHA DA SILVA - CPF - Nº 032.217.234-90, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 444/2019
Processo nº 2555/2019**

Contratação da MAGIA FESTAS E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO - CPF - Nº 088.301.634-65, que fará uma apresentação no dia 08 de Setembro de 2019, na Praça da Independência, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 096/2019-DACE de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 444/2019 - Processo nº 2555/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MAGIA FESTAS E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO - CPF - Nº 088.301.634-65, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 447/2019
Processo nº 2516/2019**

Contratação da BANDA TUAREG'S representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS - CPF - Nº 151.453.794-04, que fará uma apresentação no dia 13 de Setembro de 2019, na Feira do Lar da Providência Carneiro da Cunha, às 21h30, conforme memorando nº 234/2019-DM de 31 de julho de 2019.

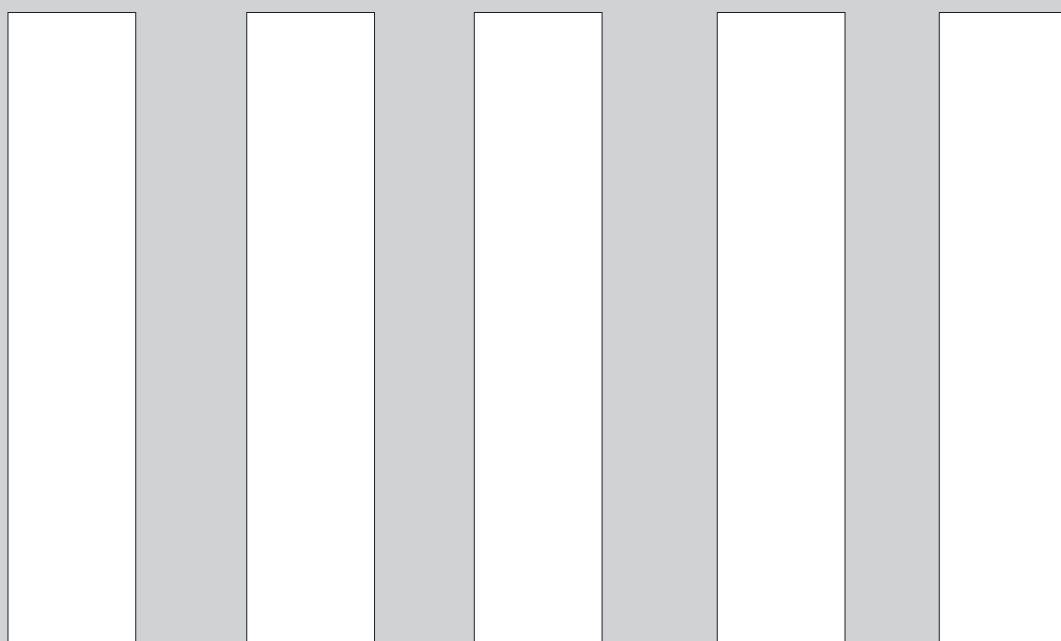
Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 447/2019 - Processo nº. 2516/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA TUAREG'S representada pela também integrante do aludido grupo a Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS - CPF - Nº 151.453.794-04, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**